



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4439—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	51
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	87
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>88</b>
PRESIDÊNCIA.....	88
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	91
DIRETORIA FINANCEIRA .....	91

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO  
**Pautas**  
**PAUTA Nº 5/2019**

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 5ª Sessão Ordinária de Julgamentos, **aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas)** na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

**1-APELAÇÃO - AP 0014073-23.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001368-15.2012.827.2716.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.

**APELADO: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS.**

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022518-30.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 0009382-92.2016.827.2729, JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

**APELADO: K. A. R.**

ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS   **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE   **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020560-09.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001687-87.2016.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SAMANTHA VANDERLEY ALENCAR TENORIO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS   **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE   **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**4-APELAÇÃO - AP 0011048-36.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001236-46.2016.827.2702.

**APELANTE: JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): RAFAEL RINALDI DA CRUZ.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****5-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017300-21.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0019667-13.2017.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

**AGRAVADO: DEUSIRENE CHAVIER DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/ANDRESSA SILVA SANTANA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****6-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021443-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA Nº 0004490-35.2014.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**AGRAVADO: EUCLIDES DOMINGOS DARTORA.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028462-13.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0024161-52.2016.827.2729.

**AGRAVANTE: NOURIVAL DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/DENIS RODRIGO GHISLENI.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024198-50.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000016-71.1997.827.2708.

**AGRAVANTES: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA/ANTONIO BENTO PEREIRA NETO.**

ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025416-16.2018.827.0000 APENSOS (00254161620188270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000110- 04.2007.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

**AGRAVANTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA , INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DE MELO/RODRIGO FERNANDES MAMEDE.

**AGRAVADO: ADAILMA BARROS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MARCIO VIANA OLIVEIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024003-65.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0022137-80.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/EUNICE PEREIRA DA SILVA/THAYS ADRYELLE MONTEIRO LOURENÇO/MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA/ARISTÓTELES MELO BRAGA.

**AGRAVADAS: NAELI EDINALDA MARQUES TAVEIRA REP. POR ELIANE MARQUES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013221-96.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0002227-47.2016.827.2726 DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE/TO.

**AGRAVANTE: ANA MARIA FERREIRA COSTA GOMES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**AGRAVADO: BANCO BMG CARD S/A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015596-70.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE CARÊNCIA CONTRATUAL Nº 0021301-10.2018.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: FUNDAÇÃO PRO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PRISCILA PIRES MORAIS.

**AGRAVADO: MARCOS BARBOSA EVANGELISTA.**

ADVOGADO(A): ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS.

**INTERESSADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/EUNICE P. DIAS/THAYS ADRYELLE M. LOURENÇO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027100-73.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS Nº 0014812-30.2018.827.2737, 1ª VARA CIVEL DE PORTO NACIONAL-TO.

**AGRAVANTE: ELIZABETHE DE SOUZA FERREIRA MONTEIRO.**

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/JULIA GABRIELA DE MELO NUNES.

**AGRAVADOS: XR5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.****RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023670-16.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0036434-92.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**AGRAVADO: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA/PRESIDENTE - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016361-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº. 0021215-39.2018.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE**

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022044-59.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000468-98.2018.827.2719 – 1ª VARA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO.

**AGRAVANTE: RUBERVAL SANTOS FONSECA.**

ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES/INDIANO SOARES E SOUZA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026661-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012995-29.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: OI S.A.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**AGRAVADO: ARNALDO FILHO LIMA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ELSON DIAS DA SILVA FONTES/ARNALDO FILHO LIMA DA SILVA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030046-63.2018.827.9200.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 0001530-76.2018.827.2719.

**AGRAVANTE: HELBER VILA NOVA OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021633-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO LIMINAR DE TUTELA CAUTELAR n.º 0022669-54.2018.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE: LOCALIZA RENT A CAR S/A.**

ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018593-26.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA N.º 0001606- 71.2017.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADAS: S. S. C. REP. POR R. L. DA C. S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022709-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0022270-64.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.**

ADVOGADO(A): LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO.

**AGRAVADOS: GISUELDO DE BRITO ALVES CARDOSO/EDMILSON FERREIRA CAMINHA/FAINA 21 COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0010641-30.2017.827.0000 APENSOS (00106413020178270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR N.º 5001449-56.2011.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE: EDUARDO BONAGURA.**

ADVOGADO(A): ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA/SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**23-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0017767-97.2018.827.0000 APENSOS (00177679720188270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA N.º 000002681.2018.827.2736 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA/TO

**AGRAVANTE: ABDON TURIBIO NETO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018414-92.2018.827.0000 APENSOS (00184149220188270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE SANÇÕES CONDOMINIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR E DANOS MORAIS N.º 0023738- 24.2018.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE: RESIDENCIAL CONDOMINIO MIRANTE DU PARK.**

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

**AGRAVADO: LORRANE RODRIGUES CARDOSO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020883-14.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N.º 0013691-60.2018.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**AGRAVADO: EVALDO RODRIGUES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): LÚCIO SILVA ALFENAS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022685-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA



ANTECIPADA N.º 0003927- 05.2018.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.**

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY.

**AGRAVADO: JOÃO RIBEIRO DE MORAIS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021209-71.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO PROCEDIMENTO COMUM COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA – INAUDITA ALTERA PARTE N.º 0009870-97.2018.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

**AGRAVANTE: RAFAEL GUIMARÃES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): NARA RUBIA MARQUES METZKA.

**1º AGRAVADO: VANIO RODRIGUES DE SOUSA**

**2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.**

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025263-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA C/C LIMINAR DE MANUTENÇÃO NA POSSE DOS VEÍCULOS E ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO CDC n.º 0013408-37.2018.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**AGRAVANTE: AUTO VIP MULTIMARCAS LTDA -EPP.**

ADVOGADO(A): LENO NERES DE SOUSA.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026470-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE PENHORA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA SUSPENSÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 0002055-67.2018.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS.

**AGRAVANTE: SERGIO FLAVIO SAVALAGGIO.**

ADVOGADO(A): DOMÍCIO CAMELO SILVA.

**AGRAVADO: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**30-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0011640-80.2017.827.0000 APENSOS (00116408020178270000).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR Nº 5001432-20.2011.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

**AGRAVANTE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015288-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO LIMINAR DE TUTELA CAUTELAR n.º 0018571-26.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS..

**REQUERENTE: LOCALIZA RENT A CAR SA.**

ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**32-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022691-54.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000180-97.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR.**

ADVOGADO(A): TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA/RAPHAEL BIGOTTO.

**AGRAVADO: SO AR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**33-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023054-41.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 13 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000037-75.2006.827.2726.

**AGRAVANTE: ANTÔNIO ZILNÊ PEREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA/PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO CARNEIRO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**34-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023197-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025727-65.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.**

ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI/EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM.

**1º AGRAVADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

**2º AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO.**

PROCURADOR(A): GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMADA LIMA

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**35-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001246-43.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0045551-44.2017.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**REQUERENTE: ADEMIR CARLOS LOPES.**

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/KARE MARQUES SANTOS/MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**36-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0027034-93.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - ADOLESCENTE - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0009699-91.2018.827.2706.

**REQUERENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO H. L. F. N. L.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**37-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0018433-98.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000198-02.2016.827.2701.

**REQUERENTES: ANDRÉ LUIZ PEREIRA BATISTA DE SOUSA REP. POR URBANO BATISTA CARDOSO DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**38-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0022189-18.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008982-79.2018.827.2706.

**REQUERENTE: IANA RIBEIRO SUTERO.**

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**39-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001845-16.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5024083-12.2012.827.2729.

**REQUERENTE: KG COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA – ME.**

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

**REQUERIDO: DELEGADO REG. DA RECEITA ESTADUAL - ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**40-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0018395-23.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000716-69.2016.827.2740.

**REQUERENTE: GABRIELA PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): VALDIRENE MARIA RIBEIRO.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): VITORIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**  
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021914-06.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C BUSCA E APREENSÃO C/C PERDAS E DANOS Nº 0000150- 32.2016.827.2737 – 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

**EMBARGANTE(S): FIRMINO NETO PIRES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**EMBARGADO(S): MURIEL SANTOS MELO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0018011-60.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NUMERO: 0013185-55.2016.827.2706 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

**EMBARGANTE: MARIA DA SILVA GOMES.**

ADVOGADO(A): ORLANDO DIAS DE ARRUDA.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013261-15.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0012922-85.2015.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL.

**EMBARGANTE: JANYEL FERREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

**EMBARGADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013121-78.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009071-04.2016.827.2729.

**EMBARGANTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA MATOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO: LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012722-49.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 64 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 0004329-96.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

**EMBARGANTE: VIVO S/A.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0020335-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0003683-23.2016.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

**EMBARGANTE(S): MARIA LÚCIA VIEIRA/JOSE FRANCISCO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

**EMBARGADO(S): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ARTES.**

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015619-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002269-17.2007.827.2729.

**EMBARGANTE: MARIA DA GLÓRIA QUEIROZ.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**EMBARGADO: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**48-APELAÇÃO - AP 0012063-06.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000400-90.2018.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA -TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**APELADO: ARTUR DOS SANTOS DUARTE.**

ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**49-APELAÇÃO - AP 0012543-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 5008452-15.2013.827.2722.

**APELANTE: PABLO DIEGO GONÇALVES MARTINS.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**50-APELAÇÃO - AP 0011812-85.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0010730-35.2017.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

**APELANTE: CHARLENE MARTINS RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.

**APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL- UNINTER.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA/SHEKYING RAMOS LING.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**51-APELAÇÃO - AP 0008195-20.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5006802-30.2013.827.2722.

**APELANTE: ROSANA FERNANDA FELICIO MARTINS.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**52-APELAÇÃO - AP 0029535-20.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000398-32.2010.827.2733.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

**APELADO: EDVAR GARCIA DE PAULA.**

ADVOGADO(A): MAURO HENRIQUE DE OLIVEIRA CÔBO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**53-APELAÇÃO - AP 0028581-71.2018.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0026224-21.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000063- 49.2005.827.2713 - 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

**APELANTE: FABIANA DIAS DE PAULA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A/BANCO DO BRASIL CARTÕES.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**54-APELAÇÃO - AP 0012050-07.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000344-57.2018.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA -TO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**APELADO: CICERO MANOEL DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**55-APELAÇÃO - AP 0023127-13.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REGRESSO C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 0021749-51.2016.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

**APELANTE: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.**

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.

**APELADO: J F A DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.



1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**56-APELAÇÃO - AP 0012534-22.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) Nº 0007385-16.2017.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

**APELADO: JOANITA RIBEIRO DA CRUZ.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**57-APELAÇÃO - AP 0017559-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT Nº 0005307- 94.2017.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: GYLLVAGNO VIEIRA FLOR.**

ADVOGADO(A): THAYNNA CKAENNA BATISTA MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**58-APELAÇÃO - AP 0021832-38.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0000392- 23.2017.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

**APELANTE: EDILEUSA PEREIRA TAVARES FERREIRA.**

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO BORGES E SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**59-APELAÇÃO - AP 0024600-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0031988- 80.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

**APELANTE: EDVONE GONÇALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**60-APELAÇÃO - AP 0027928-69.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001176- 40.2017.827.2734 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE -TO.

**APELANTE: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

**APELADO: VALDITO SOARES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LUIZ PAULO NEGRÃO GOMES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**61-APELAÇÃO - AP 0015945-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000053-25.2017.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

**APELANTE: DOMINGOS ALVES GLORIA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

**APELADO: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**62-APELAÇÃO - AP 0018737-97.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA EM OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C OBRIGAÇÃO DE PAGAR Nº 0013325-55.2017.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

**APELANTE: MIQUELINE FREIRE DE BARROS CORREIA.**

ADVOGADO(A): DANIEL CONCHON FÁVARO/RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO/MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA.

**APELADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A.**

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**63-APELAÇÃO - AP 0023499-93.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0001337-09.2015.827.2738.

**APELANTES: R. B. DE A. / N. A. F.**

ADVOGADO(A): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.

**APELADOS: T. M. A. / N. M. DE A. / G. A. DE M.**

ADVOGADO(A): RONALDO AUSONE LUPINACCI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****64-APELAÇÃO - AP 0025165-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001326-83.2018.827.2702.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: I. DE J. DA C. DOS SANTOS ME.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****65-APELAÇÃO - AP 0026224-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000064-34.2005.827.2713 - 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

**APELANTE: FABIANA DIAS DE PAULA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****66-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0025331-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002444-03.2014.827.2713 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

**APELANTE/RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

**APELADO/RECORRENTE: KELLIANE DE SOUSA SILVA.**

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**67-APELAÇÃO - AP 0019368-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000149-46.2017.827.2726 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

**1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**2º APELANTE/APELADO: JOSE BATISTA DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022068-87.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 43 - DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE CONFIRMAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO PÚBLICO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0001094-85.2017.827.2741.

**EMBARGANTES: ESPÓLIO DE J. P. M./T. B. P./M. B. P./M. O. P./L. B. P./D. B. P.**

ADVOGADO(A): DIOGO BERNARDINO PEREIRA.

**EMBARGADA: ESPÓLIO DE A. G. M.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / APELAÇÃO ADESIVA - AP 0022082-71.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS .

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANO MORAL Nº 0003979-80.2017.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**EMBARGANTE: BANCO DAYCOVAL S/A.**

ADVOGADO(A): DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA.

**EMBARGADO: NILTON JOSÉ DE MOURA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE FELICIANO DE SOUZA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0024877-50.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE REPETIÇÃO INDÉBITO C.C DANOS MORAIS Nº 0000694-58.2017.827.2713, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

**EMBARGANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

**EMBARGADO(S): GILSON RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MARLEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARQUES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0019941-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS POR ATO ILÍCITO Nº 5001114-72.2012.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**EMBARGANTE: S. R. FERREIRA AGUIAR - VIAÇÃO LONTRA/REGINALDO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR.

**EMBARGADA: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA.**

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008952-14.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003318-38.2016.827.2706.

**EMBARGANTE: ALESSANDRO DE ALMEIDA LIMA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019044-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 34 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012621-08.2018.827.2706.

**EMBARGANTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.**

ADVOGADO(A): GILSON SANTONI FILHO.

**EMBARGADA: ANA LUCIA LEITE DE CASTRO.**

ADVOGADO(A): LIVIO CASTRO SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014713-26.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5014658-24.2013.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**EMBARGANTE(S): MÁRIA RODRIGUES NOGUEIRA.**

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

**EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**75-APELAÇÃO - AP 0000046-98.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002268-35.2017.827.2740, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

**APELANTE: ALESÔNIA RAMOS DE BRITO.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**76-APELAÇÃO - AP 0016652-12.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000443-88.2008.827.2706.

**APELANTE: EDUCANDARIO O. DE ARAGUAINA LTDA-ME.**

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**77-APELAÇÃO - AP 0024520-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001788-25.2018.827.2707.

**APELANTE: RUBERLENE FERNANDES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**78-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028514-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0038099- 80.2017.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: VANILUCIA DE SOUZA CARVALHO.**

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/KARE MARQUES SANTOS/MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****79-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0029526-58.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0000902-41.2018.827.2702, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

**1ª APELANTE/APELADA: ROSANGELA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

**2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA.**

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO INÁCIO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****80-APELAÇÃO - AP 0029116-97.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0040474-54.2017.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JUNIOR.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****81-APELAÇÃO - AP 0018015-63.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000022-57.2007.827.2731.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**1º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROCURADOR(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

**2º APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS.**

PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO

**3º APELADO: MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA.**

PROCURADOR(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN

**4º APELADO: JAÚ DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A): EMERSON MATEUS DIAS

**5º APELADO: CARIRI DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A): THÁRCIA AURÉLIA SETÚBAL BRITO

**6º APELADO: MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA/TO.**

PROCURADOR(A): ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA

**7º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

PROCURADOR(A): EDILSON DA COSTA BRITO

**8º APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): MARCONY NONATO NUNES

**9º APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS**

PROCURADOR(A): STÉFANY CRISTINA DA SILVA

**10º APELADO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO

**11º APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS**

PROCURADOR(A): IARA SILVA DE SOUSA

**12º APELADO: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): RICARDO HAAG

**13º APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

PROCURADOR(A): MICHELINE R. NOLASCO MARQUES

**14º APELADO: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA**

PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO/VIVIANE MENDES BRAGA

**15º APELADO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ**

PROCURADOR(A): MAURICIO CORDENONZI

**16º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ**

PROCURADOR(A): JOÃO MARCOS FREITAS NETO PAZ

**17º APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO**

PROCURADOR(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

**18º APELADO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**

PROCURADOR(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA

**19º APELADO: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA**

PROCURADOR(A): HERNANI DE MELO MOTA FILHO

**20º APELADO: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA**

PROCURADOR(A): THIAGO RIBEIRO AMORIM/RODRIGO D. MARTINS BELARMINO

**21º APELADO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

PROCURADOR(A): JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO

**22º APELADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA**

PROCURADOR(A): MAURÍCIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO

**23º APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ**

PROCURADOR(A): PABLLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO

**24º APELADO: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO**

PROCURADOR(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR

**25º APELADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): MAURÍCIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO

**26º APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): MAURÍCIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO

**27º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**

PROCURADOR(A): MAURÍCIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO

**28º APELADO: MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS**

PROCURADOR(A): NATANAEL GALVÃO LUZ

**29º APELADO: MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO**

PROCURADOR(A): NATANAEL GALVÃO LUZ

**30º APELADO: MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS**

PROCURADOR(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

**31º APELADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA**

PROCURADOR(A): NATANAEL GALVÃO LUZ

**32º APELADO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): NATANAEL GALVÃO LUZ

**33º APELADO: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE**

PROCURADOR(A): ADEMAR DE SOUZA PARENTE/ RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR

**34º APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): FABIO ALVES FERNANDES

**35º APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**



PROCURADOR(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

**36º APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA**

PROCURADOR(A):

**37º APELADO: MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE**

PROCURADOR(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

**38º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): KLEITON SOUSA MATOS/VITÓRIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

**39º APELADO: MUNICÍPIO DE COLMÉIA**

PROCURADOR(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ/AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

**40º APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**

PROCURADOR(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

**41º APELADO: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**

PROCURADOR(A): TENNER AIRES RODRIGUES

**42º APELADO: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS**

PROCURADOR(A): MAURICIO CORDENONZI

**43º APELADO: MUNICÍPIO DE LAJEADO**

PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO

**44º APELADO: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**

PROCURADOR(A): IARA SILVA DE SOUSA

**45º APELADO: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ**

PROCURADOR(A): MÁRCIO GONÇALVES/LUANNA MAGALHÃES

**46º APELADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE**

PROCURADOR(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA/MAURÍCIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA

**47º APELADO: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES**

PROCURADOR(A): FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA

**48º APELADO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO**

PROCURADOR(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO

**49º APELADO: MUNICÍPIO DE JUARINA**

PROCURADOR(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/HELDER BARBOSA NEVES

**50º APELADO: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA**

PROCURADOR(A): MÁRCIO GONÇALVES/LUANNA MAGALHÃES

**51º APELADO: MUNICÍPIO DE ANGICO**

PROCURADOR(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR/ADEMAR DE SOUSA PARENTE

**52º APELADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**

PROCURADOR(A):

**53º APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**

PROCURADOR(A): RAMON COSTA ALMEIDA

**54º APELADO: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA**

PROCURADOR(A): LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA

**55º APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**

PROCURADOR(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS

**56º APELADO: MUNICÍPIO DE TALISMÃ**

PROCURADOR(A): MIGUEL CHAVES RAMOS

**57º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS**

PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO/ ADRIANO GUINZELI

**58º APELADO: MUNICÍPIO DE PIUM**

PROCURADOR(A): ZENO VIDAL SANTIN

**59º APELADO: MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA**

PROCURADOR(A):

**60º APELADO: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA**

PROCURADOR(A):

**61º APELADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

**62º APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): IARA SILVA DE SOUSA

**63º APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**

PROCURADOR(A): IARA SILVA DE SOUSA

**64º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

**65º APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO/CHRISTIANE DIAS DA SILVA

**66º APELADO: MUNICÍPIO DE PEIXE**

PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO

**67º APELADO: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE**

PROCURADOR(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES

**68º APELADO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA

**69º APELADO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

**70º APELADO: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO**

PROCURADOR(A): PABLLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO

**71º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DE NATIVIDADE**

PROCURADOR(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA

**72º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE**

PROCURADOR(A): RAMON COSTA ALMEIDA

**73º APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO**

PROCURADOR(A): PABLLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO

**74º APELADO: MUNICÍPIO DE RIO SONO**

PROCURADOR(A): MAURÍCIO CORDEZONI

**75º APELADO: MUNICÍPIO DE ANANÁS**

PROCURADOR(A): VIVIANE MENDES BRAGA

**76º APELADOS: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/ MUNICIPIO DE CENTENARIO/MUNICÍPIO DE LAGOA DA**

**CONFUSÃO/MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS/MUNICÍPIO DE GOIANORTE/ MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE**

**FÁTIMA/MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/MUNICÍPIO DE SUCUPIRA/MUNICÍPIO DE ALMAS/MUNICÍPIO DE**

**LIZARDA/MUNICÍPIO DE CASEARA/MUNICÍPIO DE ITACAJÁ/ MUNICÍPIO DE DUERÉ/ MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO**

**TOCANTINS/MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/ MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS/MUNICÍPIO DE**

**ITAPIRATINS/MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA/MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/MUNICÍPIO DE**

**TUPIRATINS/MUNICIPIO DE TAGUATINGA**

PROCURADOR(A):

**77º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS**

PROCURADOR(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR

**78º APELADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ**

PROCURADOR(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA

**78º APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS**

PROCURADOR(A): WARNNER BRITO DA SILVA/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR

**79º APELADO: MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO**

PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO

**80º APELADO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO

**81º APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA**

PROCURADOR(A): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

**82º APELADO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO VIEIRA

**83º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA**

PROCURADOR(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

**84º APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI**

PROCURADOR(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO

**85º APELADO: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS**

PROCURADOR(A): KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA

**86º APELADO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES

**87º APELADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAS**

PROCURADOR(A): MÁRCIO GONÇALVES/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA

**88º APELADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

PROCURADOR(A): VALDENI MARTINS BRITO

**89º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

**90º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO

**91º APELADO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): LEONARDO DE MATOS BORGES

**92º APELADO: MUNICÍPIO DE RIACHINHO**

PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

**93º APELADO: MUNICÍPIO DE PARANÁ**

PROCURADOR(A): LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA

**94º APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): WILINELTON RIBEIRO

**95º APELADO: MUNICÍPIO DE SAMPAIO**

PROCURADOR(A): WILINELTON RIBEIRO

**96º APELADO: MUNICÍPIO DE NAZARÉ**

PROCURADOR(A): MAURÍCIO CORDENONZI/NATANAEL GALVÃO LUZ/Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda

**97º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): RENATO DUARTE BEZERRA

**98º APELADO: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**

PROCURADOR(A): WANDES GOMES DE ARAÚJO

**99º APELADO: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**

PROCURADOR(A): THIAGO DE FREITAS BORGES

**100º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA**

PROCURADOR(A): THIAGO DE FREITAS BORGES

**101º APELADO: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): ROGÉRIO BEZERRA LOPES

**102º APELADO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/MUNICÍPIO DE FÁTIMA**

PROCURADOR(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

**103º APELADO: MUNICÍPIO DE PUGMIL**

PROCURADOR(A): DIVINO DO NASCIMENTO REGO JÚNIOR

**104º APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO**

PROCURADOR(A): JAIR JOSÉ RODRIGUES

**105º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA

**106º APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): MARCELO CÉSAR CORDEIRO

**107º APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA**

PROCURADOR(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO

**108º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO

**109º APELADO: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO**

PROCURADOR(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA

**110º APELADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

**111º APELADO: MUNICÍPIO DE MATEIROS**

PROCURADOR(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO

**112º APELADO: MUNICÍPIO DE SILVANOPOLIS**

PROCURADOR(A): JOSE CÂNDIDO DUTRA JUNIOR

**113º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**82-APELAÇÃO - AP 0021214-93.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO Nº 5000391- 68.2003.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**APELANTE: UGO PEREIRA REIS.**

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

**APELADO: BANCO DO BRASIL SA.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.  
**RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**  
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**83-APELAÇÃO - AP 0025440-44.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0000264-03.2017.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: DAILMA LOPES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO BORGES E SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**84-APELAÇÃO - AP 0025313-09.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) Nº 0008704-78.2018.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: LUZINETE PEREIRA BARBOSA.**

ADVOGADO(A): ALISSON ROCHA DE SOUZA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.**

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO/ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**85-APELAÇÃO - AP 0022092-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0027449- 71.2017.827.2729 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE: FRANCISCO STALIM ARAÚJO E SILVA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

**APELADO: GOL LINHAS AÉREAS S/A.**

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**86-APELAÇÃO - AP 0023358-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 0000088-05.2014.827.2723.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SIMAO ALBUQUERQUE FILHO - EPP.**

ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**87-APELAÇÃO - AP 0022395-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000949-26.2017.827.2742.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**88-APELAÇÃO - AP 0021280-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C REVISIONAL DE CONTRATO N.º 0001757-92.2016.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**APELADO: ZELINDA FERNANDES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): VINÍCIUS CRUZ MOREIRA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**89-APELAÇÃO - AP 0021167-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 0003703-54.2014.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**APELADO: JOSE FERREIRA DE AMORIM.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**90-APELAÇÃO - AP 0021125-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0013009-42.2017.827.2706 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: SANTO MONIS DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ROZICLEIDE ALVES DOS SANTOS COSTA/MANOEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**91-APELAÇÃO - AP 0020118-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – LICENÇA PRÊMIO Nº 0002130-67.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: UBALDINA DE FREITAS CARNEIRO.**

ADVOGADO(A): RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**92-APELAÇÃO - AP 0019403-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – FGTS Nº 0001808-58.2014.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: MARIA ALBERTO DE FIGUEIREDO.**

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**93-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018973-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5034827-66.2012.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADOS: VALDEIR GOMES DE SANTANA/SELMA APARECIDA CAMARGO CASTRO/ROGE´RIO LOPES DA CONCEIÇÃO/MANOEL LINDOMAR ARAÚJO LUCENA/JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES/IDERLAN GLO´RIA AZEVEDO/DENYO RODRIGUES SILVA/ALESSANDRO MARANHÃO NOLÊTO.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004429-90.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000408-10.2008.827.2713.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006339-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5032830-14.2013.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS/TO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADOS: PEDRO DIONIZIO DE SANTANA REP. POR MARIA ROZANIA DIONÍSIO DE SANTANA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**96-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021790-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006127-98.2016.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**97-APELAÇÃO - AP 0017140-93.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000740-31.2018.827.2707.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI/WILINELTON BATISTA RIBEIRO.

**APELADO: MARIA DO AMPARO ALVES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): THAYLLA BEATRIZ ALMEIDA MENESES/IGOR MURILO TEIXEIRA DA LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**98-APELAÇÃO - AP 0015062-63.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0024049-54.2014.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ERIK FRANKLIN BEZERRA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**99-APELAÇÃO - AP 0008353-12.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5032037-12.2012.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: ALDERI MIRANDA DE JESUS.**

ADVOGADO(A): CRISTINA GONÇALVES DE ARAUJO.

**APELADO: JOAO ELIAS MACEDO RAMALHO.**

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE LIMA.

**INTERESSADO: ZULEIDE MIRANDA DE JESUS**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**100-APELAÇÃO - AP 0000952-88.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº. 0000591-81.2018.827.2724 – 1ª VARA CÍVEL DE ITAGUATINS/TO.

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**APELADO: FRANCISCO CHAGAS SANTOS.**

ADVOGADO(A): REGINEZ BARBOSA BRITO.



**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****101-APELAÇÃO - AP 0000619-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0014424-54.2018.827.2729.

**APELANTES: LEILA KATIA DE CARVALHO/DLINDA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME.**

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**INTERESSADO: LUIZ ANTONIO DA ROCHA JÚNIOR.****RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****102-APELAÇÃO - AP 0019957-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5018713-87.2013.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: ODILEIA FONSECA CAMPOS.**

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH/DAVE SOLLYS DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****103-APELAÇÃO - AP 0022037-67.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C COBRANÇA DE FGTS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Nº 0009735-70.2017.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**2ª APELANTE/APELADA: FABIANA ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): JAIRO BARROS DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****104-APELAÇÃO - AP 0020703-95.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001500-22.2014.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: LUIZA PEREIRA DE SOUSA BORGES.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****105-APELAÇÃO - AP 0020063-92.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5014597-38.2013.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

**APELANTE: CREUVALDINA MIRANDA NEPOMOCENO.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****106-APELAÇÃO - AP 0016937-34.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA Nº 0000200-53.2018.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

**APELADO: FRANKLENE FRANÇA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI/IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****107-APELAÇÃO - AP 0026547-26.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA Nº 0001353-24.2018.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

**APELADO: CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES ROCHA.**

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA/EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**108-APELAÇÃO - AP 0025018-69.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002113-79.2018.827.2713.

**APELANTE: ERIBERTO CLEMENTE NETO.**

ADVOGADO(A): KADÚ FARIA RODRIGUES/JOAQUIM GONZAGA NETO/LEONARDO DE CASTRO VOLPE.

**APELADO: RAFAEL SAMPAIO XIMENES.**

ADVOGADO(A): RICARDO MAGALDI MESSETTI/SAULO MARTINS MESQUITA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****109-APELAÇÃO - AP 0017247-40.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA Nº 0007085- 88.2016.827.2737 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

**APELANTE: KATIUCIA MARINHO OLVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****110-APELAÇÃO - AP 0023047-83.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5034392-58.2013.827.2729.

**APELANTE: ALEX GODOI MARQUES.**

ADVOGADO(A): SANDRA PATTA FLAIN/MARCOS FERREIRA DAVI.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****111-APELAÇÃO - AP 0022277-56.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5003965-83.2010.827.2729.

**APELANTE: M. D. L. F. S. R. REP. POR M. G. F. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: THIAGO FORTES DOS REIS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.**

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**112-APELAÇÃO - AP 0017803-42.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006921-10.2017.827.2731.

**1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

**113-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003521-33.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 42 - AÇÃO ORDINÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000079-20.2017.827.2729.

**EMBARGANTE: DANIEL DOS SANTOS BORGES.**

ADVOGADO(A): DANIEL DOS SANTOS BORGES/JOÃO BEUTER JÚNIOR.

**EMBARGADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS/ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021971-24.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL POR QUANTIA CERTA N.º 0031469-13.2014.827.2729 - 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.

**EMBARGADO: CLEONICE SOUSA LACERDA.**

ADVOGADO(A): ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA/LORENA ASSIS DE OLIVEIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016956-74.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5008527-09.2013.827.2737.

**EMBARGANTE: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**

ADVOGADO(A): GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA/MARCELO MAMMANA MADUREIRA.

**EMBARGADA: MARIETA DA PAIXÃO XAVIER MASCARENHAS.**

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES/AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0007365-88.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 5000001-89.2004.827.2730.

**EMBARGANTE: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021079-52.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001610-54.2015.827.2716.

**EMBARGANTE: JOSE RICCELLI DA SILVA MOREIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021649-38.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000820-04.2015.827.2738.

**EMBARGANTE: COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS TAGUATINGA LTDA.**

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

**EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.**

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020010-82.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 41 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000564-86.2004.827.2729.

**EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS.

**EMBARGADO: PATRÍCIA RAFAELA BATISTA RAMOS.**

ADVOGADO(A): BOLIVAR CAMELO ROCHA/JOSÉ BROGLIO NETO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****120-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001525-97.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO ORDINÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG.

PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0038666-82.2015.827.2729.

**EMBARGANTE: RICARDO NUNES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****121-APELAÇÃO - AP 0005078-21.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002601-

14.2017.827.2731.

**1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

**2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MARIA CARNEIRO REZENDE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****122-APELAÇÃO - AP 0001013-46.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003804-

52.2018.827.2706.

**APELANTE: JUAREZ PEREIRA MARTINS.**

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**123-APELAÇÃO - AP 0023502-48.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026020-40.2015.827.2729.

**APELANTE: MARIZAN CARVALHO DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****124-APELAÇÃO - AP 0013433-02.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000044-87.2007.827.2708.

**APELANTE: OSÓRIO ALVES DE SOUZA.**

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

**APELADO: JULIO CESAR RODRIGUES PAXECO.**

ADVOGADO(A): ICARO ARAUJO DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****125-APELAÇÃO - AP 0014707-53.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº. 0000223-76.2016.827.2713 DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS.

**APELANTE: L. DOS S. S.**

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR/MILENA ALVES PIMENTA.

**APELADO: L. S. DE S.**

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****126-APELAÇÃO - AP 0021042-88.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0025947-68.2015.827.2729.

**1º APELANTE/APELADO: E. DE C. L.**

ADVOGADO(A): LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA.

**2º APELANTE/APELADO: D. M. DE L.**

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**127-APELAÇÃO - AP 0024490-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000868-98.2017.827.2735.

**APELANTE: AVANY COSTA FERNANDES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**APELADO: AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**128-APELAÇÃO - AP 0002807-39.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO Nº 5006665- 96.2013.827.2706 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV/TO.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: OMAR CAMARGO.**

ADVOGADO(A): WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**129-APELAÇÃO - AP 0012521-91.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000899-80.2015.827.2738.

**APELANTE: A. P. R. C.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: G. S. DE O.**

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**130-APELAÇÃO - AP 0015128-43.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000331-30.2016.827.2738.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.**



ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

**APELADO: ZILMA OLIVEIRA GOMES.**

ADVOGADO(A): ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019519-75.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000159-63.2011.827.2710.

**1º APELANTE/APELADO: JAKSON JAIME FELIX PINHEIRO/ESPÓLIO DE GILMAR ALVES PINHEIRO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO/DHIEGO RICARDO SCHUCH.

**2º APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE**

PROCURADOR(A): MAURÍCIO CORDENONZI/NATANAEL GALVÃO LUZ/ROGER DE MELLO OTTAÑO

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**132-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016905-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0022548-31.2015.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**2º APELANTE: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT.**

ADVOGADO(A): JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES/LEONARDO RODRIGUES CALDAS/GABRIELA DIAS SARDINHA SEGURASSE.

**APELADO: LUCINEY ALVES VIEIRA.**

ADVOGADO(A): VERONICA CHAVES SALUSTIANO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**133-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000088-50.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0028900-97.2018.827.2729.

**APELANTE: D. R. M. REP. POR V. R. DA S. M.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****134-APELAÇÃO - AP 0007260-77.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001180-62.2016.827.2718.

**APELANTE: JOSE BENTO NOLETO.**

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.**

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****135-APELAÇÃO - AP 0009619-34.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0022097-27.2015.827.2722.

**APELANTE: BEATRIZ AVELINO DA SILVA GALVÃO.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**1ª APELADA: FUNDAÇÃO AROEIRA**

ADVOGADO(A): GIANA KHARLY RAUEN GRANATO

**2ª APELADA: FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****136-APELAÇÃO - AP 0011342-88.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018029-19.2014.827.2706.

**APELANTE: TRUCK CENTER SERV. DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME.**

ADVOGADO(A): ALEXANDER BORGES DE SOUZA.

**APELADO: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO B & R LTDA.**

ADVOGADO(A): TÚLLIO DA SILVA MARINHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****137-APELAÇÃO - AP 0011858-11.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0018371-24.2015.827.2729.

**APELANTE: LETICIA TEODORO NOLASCO.**

ADVOGADO(A): BARBARA RIBEIRO GUIMARÃES.

**APELADO: FACULDADE CATOLICA DO TOCANTINS - FACTO.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****138-APELAÇÃO - AP 0012404-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000295-83.2014.827.2729.

**APELANTE: CONFORÇA - CONSTRUTORA FORÇA LTDA.**

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****139-APELAÇÃO - AP 0013818-36.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012007-87.2011.827.2729.

**1º APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

**2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

**3º APELANTE/APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

**1º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO**

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

**2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE**

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

**3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA**

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

**4º APELADO: GAMA AIRES GAMA.**

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****140-APELAÇÃO - AP 0016837-16.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001977-56.2012.827.2729.

**APELANTE: RAYSSA RHUANA PIRES ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): JULIANO LEITE DE MORAIS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****141-APELAÇÃO - AP 0020407-44.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003073-44.2013.827.2706.

**1º APELANTE/APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

**2º APELANTE/APELADO: JAVAN MARQUES DA GAMA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****142-APELAÇÃO - AP 0027247-02.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 0005933-68.2017.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL.

**1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA RODRIGUES FORZANI.

**2º APELANTE/APELADO: FABIO RODRIGUES LIMA.**

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUSA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES

COELHO/EDUARDO COSTA DE MENEZES SANTOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****143-APELAÇÃO - AP 0028549-66.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008154-87.2018.827.2737.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: PEDRO FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÉ DEL MORA DO NASCIMENTO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****144-APELAÇÃO - AP 0023271-21.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS MATERIAIS DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO:

0001315-62.2016.827.2722.

**APELANTE: CONCREGELL CONCRETO LTDA ME.**

ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA CAVALCANTE MILHOMENS.

**1º APELADO: VERT ENGENHARIA LTDA**

ADVOGADO(A): CHRYSYTIAN JUNQUEIRA ROSSATO.

**2º APELADO: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**145-APELAÇÃO - AP 0017493-36.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000372-92.2018.827.2716.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

PROCURADOR(ES): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

**APELADO: ELIANE DOS SANTOS MARTINS.**

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**146-APELAÇÃO - AP 0011832-47.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015277-05.2014.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

**APELADO: JOSE TAVARES GLORIA.**

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**147-APELAÇÃO - AP 0019645-57.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO C/C IMISSÃO DE POSSE DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5001665-89.2012.827.2726.

**APELANTES: SILVANA CRISTINA DA SILVA CANO/SANDRA REGINA TREVIZAN CANO/ROSELI CLEODETE ALENTINI CANO/MARCOS ROGÉRIO CANO/JOSÉ ADEMIR CANO/ALMIR DONISETI CANO.**

ADVOGADO(A): DOMINGOS PAES DOS SANTOS.

**APELADO: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**148-APELAÇÃO - AP 0016389-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NUMERO: 0002173-14.2017.827.2737.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

**APELADO: LINCOLN MATOS DE BRITO.**

ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA  
NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/EDUARDO COSTA DE MENEZES SANTOS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**149-APELAÇÃO - AP 0013496-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000672-52.2017.827.2728.

**APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): WYLKYSO GOMES DE SOUSA.

**APELADO: CANTIDIO NETO MACHADO DE AMORIM.**

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**150-APELAÇÃO - AP 0006110-95.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 5024891-17.2012.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E  
REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

**APELANTE: WELLINGTON NUNES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA/ROGER DE MELLO OTTAÑO/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**151-APELAÇÃO - AP 0003594-05.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
0019941-79.2014.827.2729.

**APELANTE: ADRIANNI BARROS COSTA.**

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO/CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**152-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021958-88.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0029411-95.2018.827.2729.

**EMBARGANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A / M. R. A. DE L.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO SILVA SANTOS.

**EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**153-APELAÇÃO - AP 0019450-43.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5034022-16.2012.827.2729.

**APELANTE: FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCIA MALLMANN LIPPERT.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**154-APELAÇÃO - AP 0005271-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE OCUPANTE C/C DANO MATERIAL (BENFEITORIAS PERECIDAS) E RESSARCIMENTO PELO LUCRO CESSANTE DA ATIVIDADE INTERROMPIDA DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000319-75.2004.827.2729.

**APELANTE: MAURO JOSE DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA.

**APELADO: INVESTCO S/A.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO/GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**155-APELAÇÃO - AP 0001701-13.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000551-47.2014.827.2722.

**APELANTE: JULIA ALVES MONTEIRO NEVES.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

**APELADOS: SÔNIA NELCINDA DE ALMEIDA NEVES/SIDOMAR MESSIAS PIRES/MARTA DIAS MENDES/MARILENE CONCEIÇÃO FERREIRA NEVES/MARIA FERNANDA DE ALMEIDA NEVES PIRES/LUIS DE SOUZA MARTINS/FERNANDO ALMEIDA NEVES/ANTONIO GONÇALVES DA COSTA NETO/AIDA MARIA DE ALMEIDA NEVES/ABÍLIO MANUEL DE ALMEIDA NEVES.**

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****156-APELAÇÃO - AP 0003174-97.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000549-87.2012.827.2713.

**APELANTES: JOSÉ GUILHERME FERREIRA/ELEUZA FERREIRA.**

ADVOGADO(A): JEFATHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****157-APELAÇÃO - AP 0002463-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE EQUIPAMENTOS C/C COBRANÇA DE MULTA DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000782-96.2008.827.2722.

**APELANTE: POSTO ELDORADO - ELDORADO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.**

ADVOGADO(A): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS/SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS/PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

**APELADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****158-APELAÇÃO - AP 0002756-96.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009129-96.2014.827.2722.

**APELANTE: WANDERSON DELLY NETO DA COSTA.**

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS/MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS/PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

**APELADO: MARIA BENTA MENDES MOTA.**



ADVOGADO(A): ANTONIO PIRES NETO.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**159-APELAÇÃO - AP 0006523-45.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000058-70.2014.827.2722.

**APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).**

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

**APELADO: MARIA IMACULADA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): CIRAN FAGUNDES BARBOSA.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**160-APELAÇÃO - AP 0006496-28.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000930-05.2011.827.2722.

**APELANTE: GABRIELA MÁRCIA LUZ DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ANECIR VASCONCELOS GARCIA/ADRIANO MENDES PEREIRA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.**

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**161-APELAÇÃO - AP 0006977-25.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0036982-25.2015.827.2729.

**APELANTE: MARCIA RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

**RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**162-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0011139-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000902-75.2013.827.2719.

**REQUERENTE: JANAYNA ALVES GOMES.**

ADVOGADO(A): LEONARDO FIDELIS CAMARGO.

**REQUERIDO: M&J CONFECÇÕES LTDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES     **RELATOR**  
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE     **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS     **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL /PRESIDENTE**

**Intimações de acórdãos****APELAÇÃO Nº 0021757-96.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUINQUÊNIOS - Nº 0002609-09.2017.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA CREUSA VIEIRA DA COSTA LIMA

ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO - OAB/TO – 6.299, MARIA DO CARNO GONÇALVES - OAB/TO – 5.826 E RICARDO DA SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO - 4.052.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

PROC. JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO (em substituição)

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA INDEFERIDA NO 1º GRAU. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INTIMAÇÃO. NECESSIDADE. 1. O benefício da gratuidade da justiça possui regulamentação dada pelos artigos 98 e seguintes do CPC e pelo art. 5º, inciso LXXIV, da CF, e, na regra constitucional, a benesse será prestada àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos. Os documentos encartados aos autos, não se mostram suficientes para comprovar que a apelante não dispõe de renda para arcar com o pagamento das despesas processuais do feito de origem. 2. No caso dos autos, o Magistrado monocrático indeferiu o benefício postulado no feito de origem, pois entendeu que a apelante não comprovou sua hipossuficiência financeira alegada. 3. Não houve inércia por parte da autora de modo a autorizar o cancelamento da distribuição, mas sim, o cumprimento insuficiente da determinação de comprovação da hipossuficiência, que tem como consequência apenas o indeferimento da justiça gratuita pleiteada, o que permite seja concedido prazo para o recolhimento das custas, sendo que, somente após o descumprimento desta determinação é que caberia o indeferimento da inicial com o cancelamento da distribuição, e não como ocorreu, de plano, no feito em exame. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à instância singela para concessão de prazo para realização do recolhimento das custas processuais, nos termos do artigo 290, do Código de Processo Civil.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para desconstruir a sentença recorrida, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à origem para concessão de prazo para realização do recolhimento das custas processuais, nos termos do artigo 290, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e João Rigo Guimarães. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Octahydes Ballan Junior. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0021803-85.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0029139-04.2018.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO-1597 e MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/TO-4691-A

AGRAVADO: MARIA DE FÁTIMA MARTINS MAIA BUOLZ

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DECRETO-LEI 911/69. DEPÓSITO ATÉ POSTERIOR DELIBERAÇÃO. DESNECESSIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-Lei 911/69, com a redação conferida pela Lei 13.043/2014, cumprida a liminar de busca e apreensão o devedor

fiduciário disporá de 5 (cinco) dias para purgar a mora. 2. Deixando o devedor de purgar a mora no prazo concedido, a posse e propriedade plenas do bem se consolidarão nas mãos do credor fiduciário, podendo o credor retirar o veículo da comarca independente de nova deliberação judicial. 3. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para autorizar ao agravante que, acaso o devedor não pague a integralidade do débito nos 05 (cinco) dias que sucederam à execução da liminar de busca e apreensão do bem, possa retirar o veículo da comarca sem necessidade de ulterior de deliberação judicial, nos termos do voto da Relatora. Votou acompanhando a Relatora o Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza. O Desembargador João Rigo Guimarães divergiu da Relatora e NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Octahydes Ballan Junior. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Intimações de acórdãos**

#### **INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO nº 0024260-90.2018.827.0000**

**SUSCITANTE** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**SUSCITADO** : JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**CÂMARA** : 2ª CRIMINAL RELATORA: DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**PROC. JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

**RELATORA** : DESA. JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : 2ª CÂMARA CRIMINAL.

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – DESOBEDIÊNCIA E DESACATO – PROVÁVEL ABSORÇÃO DO MENOS PELO MAIS GRAVE – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO – PENA MÁXIMA EM ABSTRATO DENTRO DOS LIMITES DA LEI 9.099/95. 1. Para a fixação da competência não é suficiente apenas a soma abstrata das penas máximas cominadas para os crimes supostamente cometidos. 2. Considerando que as condutas foram praticadas em um único contexto fático sem demonstração de desígnios autônomos, é altíssima a possibilidade de aplicação do princípio da consunção (ou da absorção), pelo qual o crime menos grave (resistência) é absorvido pelo de maior gravidade (desacato). 3. Nesse cenário, deve ser considerada apenas a pena do desacato (que tem teto de 02 anos de detenção) e que fica dentro das arestas previstas no art. 61 da Lei nº 9.099/95. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCEDENTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, na 43ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada em 27.11.2018, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou por UNANIMIDADE DE VOTOS em, conhecer do Conflito Negativo de Competência e, DAR-LHE PROVIMENTO para DECLARAR COMPETENTE o Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins, ora suscitado, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE- Relatora. Votaram acompanhando a Exma. Sra. Relatora: Des. LUIZ GADOTTI/Juíza EDILENE A. NATÁRIO- VOGAL, Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS- VOGAL, DESA. JACQUELINE ADORNO- VOGAL, DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL- PRESIDENTE. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, em 30 de novembro de 2018. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Relatora

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUAINA**

#### **1ª vara cível**

#### **Boletins de expediente**

**Autos n. 0012525-95.2015.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido ALZIRA DE MAGALHÃES FERNANDES - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 95: "1 RECEBO a emenda à inicial no que se refere à exclusão de ILDO ANTONIO FERNANDES do polo passivoda execução; 2 Em relação ao pedido de que a execução prossiga em relação a RENATO MAGALHÃES FERNANDES, já foradecidido no evento 64 que ele não possui legitimidade passiva para esta execução, porquanto não figurou como devedor principal, fiador ou avalista no título executivo, tendo apenas autorizado a incidência de hipoteca sobreimóvel de sua propriedade para garantia do débito, razão pela qual INDEFIRO o pedido e determino sua exclusão do polo passivo da execução;3 Assim, o feito deverá prosseguir apenas em relação à avalista ALZIRA DE MAGALHÃES FERNANDES, a qual jáfora citada no evento 12.Determino:1 PROMOVA-SE a exclusão de ILDO ANTÔNIO FERNANDES e RENATO MAGALHÃES FERNANDES dopolo passivo da execução;2 INTIME-SE o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios para a satisfação do seu crédito,observando que a penhora do evento 22 fora tornada sem efeito por meio da

decisão do evento 64;3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 004/2017 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 4º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

## **1ª vara da família e sucessões**

### **Editais**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, Processo nº 0019132-90.2016.827.2706 (Chave nº 368424011316), requerida por EDNA LEITE DO NASCIMENTO em face de REGINALDO SANTOS SILVA. Pelo MM. Juiz, no evento-58, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido da parte autora para HOMOLOGAR o termo de decisão apoiada formulado pelas partes, com fundamento no art. 1.783-A, do Código Civil, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Código de Processo Civil. Ainda, que não se tenha previsão expressa, procedam-se às providências previstas no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. Sem condenação em razão de se tratar de procedimento de jurisdição voluntária e ter sido deferida a assistência judiciária gratuita em favor da parte autora. Proceda a retificação da autuação, devendo constar como outros procedimentos de jurisdição voluntária se não tiver específico de tomada de decisão apoiada. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de agosto de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, téc. judiciária/Mat. 87144, digitei

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE Inventário - Nº 0003651-24.2015.827.2706 - (Chave nº 230042166315) - proposta por ANTONIO DIAS PINTO em desfavor de ESPÓLIO DE JOSEFA DIAS DA LUZ, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA/Técnico Judiciário/mat 238445, digitei. Araguaína-TO, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (11/02/2019) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, Processo nº 0010052-73.2014.827.2706 - Chave 795777553314 requerido por ENDEL HENRY MARTINS GONÇALVES em face de EUDIONES GONÇALVES que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido EUDIONES GONÇALVES, brasileiro, filho de Maria Iracema Gonçalves, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, ficando advertido de que em não contestando será nomeado curador especial em seu favor, conforme previsão do art. 257 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. . Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA/Técnica Judiciária/mat 238445, digitei Araguaína-TO, 04 de fevereiro de 2019. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito".

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o

presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, processo nº AUTOS 0001577-89.2018.827.2706, requerido por ANA MADALENA DOS SANTOS, em face de MARGARIDA MADALENA DOS SANTOS, Pela Juíza, no evento-55, foi prolatada a sentença de interdição de MARGARIDA MADALENA DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrita na CI/RG nº 1.012.916 - SSP-TO e no CPF nº 766.672.861-15, nascida em Balsas - MA, aos 15 de setembro de 1917, cujo assento de casamento foi lavrado sob nº 124, às fls.133-V, do livro 1, junto ao Cartório de Registro Civil de Nazaré - TO, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista da documentação acostada aos autos e constatado na visita in-loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARGARIDA MADALENE DOS SANTOS, nomeando-lhe ANA MADALENA DOS SANTOS, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Cientes os presentes. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de outubro de 2018 (26/10/2018). Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que digitei e subscrevi. Eu, Denilza Moreira, Tec. Judiciária que digitei e subscrevi

### **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): FIRMA IMOB. PARAIBANA LTDA - CPF/CNPJ nº: **26.962.316/0001-58**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000990-89.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (**cinco**) dias, para pagar a importância de R\$ 6.223,81 (seis mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), representada pelas CDA's nº 4308/2008 a 10761/2008, todas datadas de 18/10/2012, acrescidas de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de novembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2019 (**11/02/2019**). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): G R LOPES & CIA LTDA - CPF/CNPJ nº: **03.243.421/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5014174-15.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (**cinco**) dias, para pagar a importância de R\$ 1.923,96 (um mil novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), representada pelas CDA's nº 118/2011 e 119/2011, datadas de 27/09/2011, acrescidas de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de novembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2019 (**11/02/2019**). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SILVANE LOPES DE JESUS - CPF/CNPJ n°: **498.412.111-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5014125-71.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (**cinco**) dias, para pagar a importância de R\$ 2.442,93 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), representada pelas CDA's n° 120/2011 e 121/2011, datadas de 27/09/2011, acrescidas de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2019 (**11/02/2019**). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito**

**ARAGUATINS****Vara de família e sucessões****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo Eletrônico n° 0003344-96.2017.827.2707, tendo como requerente Alcino Pereira da Silva, e requerida Maria Emiliana Barbosa da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA EMILIANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Maria Vicencia Barbosa da Silva, natural de Bacabal - MA, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (12/02/2019). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

**AUGUSTINÓPOLIS****1ª escritania cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de busca e apreensão (processo n° 5000132-85.2008.827.2710 ), tendo como requerente SILVANIA NAZARÉ DA SILVA, e como requerido ADRIANO CAETANO, sendo o presente para intimar a requerente SILVANIA NAZARÉ DA SILVA, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, e após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 13 de dezembro de 2018. Eu, MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

**1ª escritania criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal n° **5002546-80.2013.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado o **MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casada, nascido aos 12/01/1965, natural de Colinas - MA, filha de José Bimar Silva e Alzira Nascimento Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não

sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 14. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 218- B c/c art. 229, e art.70, todos do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **23 de maio de 2019, às 08:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (11/02/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5002446-28.2013.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **CELIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA** brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 09/07/1977, natural de Augustinópolis - TO, filho de Eloia Maria da Conceição Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 28. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigos 329 e 331 c/c art.69 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **23 de maio de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (11/02/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **COLINAS** **2ª vara cível** **Sentenças**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 007/2019**

Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5000086-24.2007.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: CURTUME ZEBLUE LTDA E ALDEMIR DO REIS ALVES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positus, com fundamento no artigo 40, parágrafo 4º da Lei nº. 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, DECRETO A PRESCRIÇÃO do crédito tributário em questão e declaro extinta a obrigação. Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e taxa judiciária, tendo em vista que a Fazenda Pública, seja da União, Estados ou Municípios e suas autarquias são isentos desse recolhimento nas ações de execuções fiscais, mesmo quando a demanda tem curso na Justiça Estadual por competência delegada federal (artigo 39 da LEF e REsp 1180437/RS). Fica, no entanto, obrigada a ressarcir as despesas eventualmente realizadas pela parte executada (artigo 39, parágrafo único da LEF). Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de verba honorária, pois, não há como penalizar a Fazenda Pública, em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu aos cofres públicos o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gaviãode Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO : a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 09/2019-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito."

## **COLMEIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000470-83.2018.827.2714, Código Assunto Pesca, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, réu IRENILSON PEREIRA DE SOUSA, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Pedreiro, nascido aos 22/09/1985, natural de Dois Irmãos do Tocantins/TO, filho de João Ribeiro de Sousa e de Terezinha Pereira Mota de Sousa, Carteira de Identidade nº 949276-SSP/TO, CPF nº 02387801121, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 276, Centro, Colméia/TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2019. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, FAGNER LUIZ DA SILVA, Estagiário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0000058-15.2019.827.2716**

**DENUNCIADO: ROSANGELA MELO DA SILVA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ROSANGELA MELO DA SILVA**, brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 10/12/1980, natural de Dianópolis/TO, filha de Anailde Oliveira de Melo e de Josimar da Luz Silva, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000058-15.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. 3 - Seja o imputado proibido de celebrar contratos de compra, venda e locação de bens de propriedade em comum das partes. Considerando que a requerente não juntou documento que comprovasse a existência de menor dependente das partes, INDEFIRO os pedidos de prestação de alimentos provisórios e de restrição de visitas. A vigência de tais medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática dos crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Diante da natureza penal das medidas protetivas de urgência que, como no caso concreto, instrumentalizam fatos concretos tipificados como crime - até porque seu descumprimento poderá determinar a prisão preventiva do agressor -, o contraditório, à míngua de previsão expressa, será exercido nos autos da ação penal condenatória ou incidentalmente, mediante simples petição. O fato isolado de a Lei 11340/06 prever aplicação supletiva tanto do CPC quanto do CPP não autoriza a criação de um tertius genus, mas, isso sim, que conforme a natureza processual da medida em questão, busque-se suprir eventual lacuna da lei especial. Transcorrido o prazo de vigência das medidas, acima fixado, sem a notícia de novos fatos de violência a este Juízo ou à autoridade policial, tal silêncio será interpretado como manifestação tácita da ausência superveniente de interesse de agir, nos termos do art. 485, VI, c/c o art. 13, da Lei nº. 11.340/06, devendo a Escrivania certificar e fazer imediata conclusão para extinção do feito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**



**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 05 (cinco) dias****AUTOS: 0001304-85.2015.827.2716****DENUNCIADO: LOUZIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA LOUZIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 06/05/1993 na cidade de Almas/TO, filho de Louzinho Rodrigues Neto e Gerassina Pereira Santos, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de cinco (05) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar de **audiência admonitória (Autos nº 0001304-85.2015.827.2716)** designada para o dia 25/03/2019 às 13:30 a ser realizada na sala de audiências criminais. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 11 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS: 0003289-21.2017.827.2716****DENUNCIADO: DIANA MARTINS TORRES**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA DIANA MARTINS TORRES**, brasileira, solteira, nascida aos 13/02/1985, em Dianópolis/TO, portadora do RG nº 1.214.032 SSP/TO e CPF nº 701.867.781-14, filha de Miraldina Martins Torres, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003289-21.2017.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada pelo sistema. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**" Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS: ° 0003289-21.2017.827.2716****DENUNCIADO: EDILTON RODRIGUES DE SANTANA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA EDILTON RODRIGUES DE SANTANA**, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003289-21.2017.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada pelo sistema. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito**". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS: 0000001-94.2019.827.2716****DENUNCIADO: ISRAEL OLIVEIRA DE SOUSA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ISRAEL OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: 04659369110, filho de Sandra oliveira e Joel Sousa Vieira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000001-94.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo

transcrito: "(...) Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. A vigência de tais medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática dos crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0003461-60.2017.827.2716**

**DENUNCIADO: PAULO NETO GOMES FERREIRA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA PAULO NETO GOMES FERREIRA, vulgo "PRETINHO"**, brasileiro, unido estavelmene, nascido aos 21/07/1981, em Taipas do Tocantins/TO, portador do RG nº 861.176 2ª via SSP/TO e CPF nº 074.718.841-69, filho de Valdey Gomes e Maria Gomes, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003461-60.2017.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis - Neto Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 07 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0003461-60.2017.827.2716**

**DENUNCIADO: MARLENE PEREIRA BARGBOSA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA MARLENE PEREIRA BARGBOSA**, brasileira, companheira, lavradora, nascida aos 10/11/1968, em Taipas do Tocantins/TO, portadrea do RG nº 851722 SSP/TO, filha de Milita Pereira Bardosa, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003461-60.2017.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis - Neto Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 07 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0000749-63.2018.827.2716**

**DENUNCIADO: PATRÍCIA ARAÚJO DE SOUSA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA PATRÍCIA ARAÚJO DE SOUSA**, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 1.389.599 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 071.342.981-08, natural de Dianópolis/TO, nascida em 15/01/1997, filha de Jailson Nunes de Sousa e Norleny Araújo Cardoso, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000749-63.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, considerando que até o momento não foi

oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 07 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0003410-15.2018.827.2716**

**DENUNCIADO: DENILSON DE SOUSA MENEZES**

**FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0003410-15.2018.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado DENILSON DE SOUSA MENEZES vulgo "DANI"**, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 21/09/1993, natural de Bacabal/MA, filho de Djair Reis Menezes e Luzanira Castro de Souza, inscrito sob o RG de nº 1.098.815 SSP/TO, e CPF: 027.761.681-60, como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, II e IV c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 08 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0000326-69.2019.827.2716**

**DENUNCIADO: DARLAN SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000326-69.2019.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado DARLAN SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, servidor público, nascido aos dias 31/07/1986, em Taipas/TO, filho de Raimundo Francisco do Nascimento e de Irene Siqueira Coelho, inscrito sob o RG 473.266, SSP/TO e CPF 093.235.771-70, como incurso nas sanções do Artigo 217-A do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 06 de fevereiro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de sessenta (60) dias**

**AUTOS: 0003208-72.2017.827.2716**

**DENUNCIADO: CRISTIANO ALVES DE SANTANA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio **INTIMA-SE** o Autor **CRISTIANO ALVES DE SANTANA, vulgo "QUITO"**, brasileiro, desocupado, nascido aso 14/06/1990,

filho de Israel e Domingas, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003208-72.2017.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) **SENTENÇA** : Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito , o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, 21 de agosto de 2018. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito ".**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Emiterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de sessenta (60) dias**

**AUTOS: 0003039-51.2018.827.2716**

**DENUNCIADO: RAYANE NUNES CARVALHO**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA RAYANE NUNES CARVALHO**, solteira, servidora pública, nascida aos 02/10/1990, filha de Gildemar P. Carvalho e Mariene Nunes Cardoso, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de sessenta (60) dias** , a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003039-51.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ante o exposto, em concordância com o parecer ministerial, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL. Dê-se baixa na distribuição. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se. Dianópolis, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 19 de dezembro de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**.

### **Juizado especial cível e criminal** **Sentenças**

**AUTOS Nº 0002324-43.2017.827.2716**

RECLAMANTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Não Consta

RECLAMADA: MARINALVA MARTINS DE FREITAS

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 29 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003660-48.2018.827.2716**

RECLAMANTE: LAESTE FERREIRA DOS SANTOS

ADV(A): Igor Moreira Afonso – OAB/TO 8404

RECLAMADA: MARIA DE LOURDES SILVA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 11 de fevereiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0000724-50.2018.827.2716**

EXEQUENTE: BRUNA GOMES VOUTÃO BOTELHO CABRAL

ADV(A): Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO 4008B

EXECUTADA: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Isto Posto, DEFIRO o pedido de levantamento do numerário depositado judicialmente em favor do(a) patrono da reclamante, conforme informativo de Depósito Judicial constante do evento 50 - ANEXO2, por meio de alvará expedido para este fim, observando-se os dados bancários informados no evento 50 - PET1, declarando extinto o presente feito, com fundamento no art. 924, II do NCPC. Determino ainda, que sejam os presentes autos arquivados com as cautelas de estilo. I-se. Dianópolis/TO, 29 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**Vara cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001929-17.2018.827.2716 de Usucapião** , tendo como Requerente CARLOS ALVES DE LIMA e Requerida SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, confinante **MELQUIABES LUIZ GUALBERTO** , brasileiro, lavrador, viúvo, Portador(a) da carteira de identidade n.º 1.293.065 SSP/TO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001929-17.2018.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente CARLOS ALVES DE LIMA e Requerida SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, confinante **SANDOVÂL RIBEIRO DOS SANTOS** , brasileiro, lavrador, Portador(a) da carteira de identidade n.º 660.935 2º Via SSP/TO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001929-17.2018.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente CARLOS ALVES DE LIMA e Requerida SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, confinante **ROBINSON COSTA RODRIGUES** , brasileiro, lavrador, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001929-17.2018.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente CARLOS ALVES DE LIMA e Requerida SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, **SERGIO BARBOSA DOS SANTOS** , brasileiro, solteiro, lavrador, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

**GURUPI****Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Às partes e aos advogados**

Carta Precatória nº: 0013892-04.2018.827.2722

Chave: 598505152618

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES

Juízo de Origem: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 0340309.54.2013.8.09.0051

Requerente: ROSIMAR SOUSA DA SILVA

Advogados: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA (OAB/GO 25.714 e OAB/DF 25.238) e MARIA LUIZA DE SOUSA CUNHA (OAB/GO 25.985)

Requerido: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e advogados, para comparecem a audiência de inquirição de testemunha designada, neste juízo, para o dia 13 de março de 2019, às 9h20min. Eu\_\_\_\_, Angela Maria Fornari - Escrivã - digitei e conferi.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0010206-04.2018.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra EVALTON LINO DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 16 de julho de 1971, filho de Maria da Conceição Lino da Silva, portador do RG n.º 439311 SESP/Polícia Civil/TO, para que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 21 do Decreto-Lei n.º 3.688/41 e art. 147, *caput*, do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei n.º 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de fevereiro de 2019. Fábيا Soares Siriano, técnica judiciária, lavrei o presente. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

**MIRACEMA**

**Vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002248-26.2016.827.2725, 632539917416 tendo como requerente VALMYR DE ARAÚJO CARVALHO e Interditando(a) LOURENÇO ALVES DE CARVALHO e que a sentença de ev. 88, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de LOURENÇO ALVES DE CARVALHO** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição parcial de LOURENÇO ALVES DE CARVALHO, declarando-o, em virtude de padecer de doenças crônicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes Mellitus (DM) e doença de Parkinson, além do diagnóstico acidente vascular cerebral isquêmico (AVCi), na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da lei n. 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio VALMYR DE ARAÚJO CARVALHO, brasileiro, divorciado, policial militar, portador da CI de RG nº 10.363 SSP/TO e do CPF nº 5276536.461-04, residente e domiciliado na Chácara 51, s/nº, Lote 01, Irmã Dulce, Palmas- TO, para exercer a função de Curador. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias. Considerando que, nos termos do artigo 15, II, da Constituição Federal, a capacidade eleitoral ativa suspende-se somente com o reconhecimento da incapacidade civil absoluta, a presente sentença não deverá ser encaminhada à Justiça Eleitoral. Defiro ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual o condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº. 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidade legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Miracema - TO, data certificada pelo sistema. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito Titular. DADO E PASSADO aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (08/02/2019), Eu Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

**NATIVIDADE**

**1ª escrivania cível**

**Editais**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000089-63.2009.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **PLACIDES DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 05/05/1953, em Paranã – TO, filho de Constâncio de Souza da Silva e Luiza Francisco da Conceição em face de **VICENÇA DA COSTA LEITE**, brasileira, solteira, nascida aos 22/10/1925, em Natividade-TO, filha de Joaquim da Costa Leite e Cácia Gomes de Melo, residentes e domiciliados na Avenida Justino Camelo Rocha, s/n, Natividade/TO, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO de VICENÇA DA COSTA**

**LEITE para impedi-la apenas de exercer sozinha atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.** Por conseguinte, nomeio **PLÁCIDES DE SOUZA DA SILVA** como seu curador para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros, ratificando os atos praticados com base no termo de curatela do evento 1 anexo 13. **Como limites da curatela** determino que: **a)** o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela definitiva e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Custas pelo requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 25 de julho de 2018. O presente documento encontra-se assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO JUÍZA DE DIREITO**". A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade-TO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito.**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os **autos n. 0000600-68.2017.827.2737** – ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **GOIACI FERREIRA DE CARVALHO PIMENTEL**, brasileira, casada, lavradora, nascida aos 08/07/1963, filha de \Paulino de Carvalho e Leonia Ferreira de Menezes, RG nº 1.006.610 SSP-TO e CPF nº 009.423.711-51, em face de **DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/07/1955, filho de Paulino de Carvalho e Leonia Ferreira de Menezes, RG nº 1.132.355 SSP-TO e CPF nº 836.652.771-91, residentes e domiciliados na Rua José Constantino e Sena, s/n, Setor Ginasial, Natividade – TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, tudo de conformidade com a parte dispositiva a seguir transcrita: "...**III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** formulado na inicial para declarar cessado o encargo da curatela atribuído a **MARIA FERREIRA DE CARVALHO** a partir da data do seu óbito, e nomear em seu lugar a requerente **GOIACI FERREIRA DE CARVALHO PIMENTEL** como curadora definitiva do interdito **DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO** confirmando a decisão que deferiu a tutela provisória de urgência. Por conseguinte, extingo o feito, com resolução do mérito (art. 487, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como **limites da curatela** determino que: **a)** a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela definitiva e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil/2015. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil/2015). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Sentença proferida, lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (07.02.2019).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.**



**PALMAS**  
**1ª vara criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0047882-62.2018.827.2729-Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MARILUZA BATISTA RIBEIRO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MARILUZA BATISTA RIBEIRO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 28.02.1994, em Palmas-TO, filha de Firmina Batista da Cruz Lemos e de Edvandes Ribeiro da Cruz, Identidade SSP-TO 675.783, CPF 024.254.551-32, residente e domiciliado na Rua RN 10, QI-33, Lote 2, Lago Sul, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0047882-62.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça Substituto signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem perante Vossa Excelência oferecer em desfavor de MARILUZA BATISTA RIBEIRO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 28.02.1994, em Palmas - TO, filha de Firmina Batista da Cruz Lemos e de Edvandes Ribeiro da Cruz, Identidade SSP-TO 675.783, CPF 024.254.551-32, residente e domiciliada na Rua RN 10, QI-33, Lote 2, Lago Sul, Palmas-TO, em razão dos fatos que passa a expor. Consta do inquérito policial que, em 6 de outubro de 2017, na Rua RN 10, QI-33, Lote 2, Lago Sul, Palmas-TO, durante a madrugada, MARILUZA BATISTA RIBEIRO, de modo livre, voluntário e consciente, por motivo fútil, valendo-se de recurso que dificultou a defesa da vítima, tentou matar seu companheiro Carlos Alberto Pereira da Silva, mediante golpes de canivete, causando-lhe uma cicatriz de 55 mm na região deltoideana direita, uma cicatriz de 35 mm na região inferior medial do mamilo direito, uma cicatriz de 31 mm na região interna superior da coxa direita e uma cicatriz de 20 mm na região ântero-superior da coxa esquerda, nos termos do Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 02.3063.10.17, porém não tendo alcançado o resultado-morte em função de circunstâncias alheias à sua vontade. Conforme apurado, durante um churrasco, Carlos Alberto Pereira da Silva demonstrou insatisfação pela forma agressiva com que MARILUZA BATISTA RIBEIRO tratava o filho do casal. A discussão prosseguiu no interior da habitação da família, quando a vítima expressou o desejo de terminar o relacionamento afetivo. Na sequência, MARILUZA BATISTA RIBEIRO atacou Carlos Alberto Pereira da Silva com um canivete, no intuito deliberado de ceifar-lhe a vida. A vítima Carlos Alberto Pereira da Silva passou por drenagem torácica, tendo permanecido internada durante seis dias, três deles em sala de cuidados intensivos. As lesões corporais geraram perigo de vida, bem assim incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias. A denunciada MARILUZA BATISTA RIBEIRO agiu de maneira desproporcional, por motivo fútil, decorrente de discussão acerca do tratamento dispensado ao filho e acerca do desejo da vítima de colocar fim à união estável. Ademais, a denunciada MARILUZA BATISTA RIBEIRO utilizou recurso que dificultou a defesa de Carlos Alberto Pereira da Silva, porquanto o surpreendeu, de inopino, enquanto saía do quarto, com um ataque certeiro de canivete que o levou ao chão, seguido por múltiplos golpes que lhe reduziram a possibilidade de esboçar reação. Iniciada a execução do crime de homicídio duplamente qualificado, o resultado-morte almejado apenas não se consumou por circunstâncias alheias à vontade de MARILUZA BATISTA RIBEIRO, visto que seu cunhado Marcelo Silva dos Santos a impediu de dar sequência à empreitada delitiva, segurando-a e desarmando-a, tendo inclusive sido ferido no braço. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência MARILUZA BATISTA RIBEIRO como incurso no crime descrito no art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), na forma do art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, observando-se as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Espera que, uma vez recebida e atuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se a denunciada para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, seguindo-se o procedimento disciplinado nos arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal, até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, de valor mínimo para indenizar a vítima Carlos Alberto Pereira da Silva, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal." DECISÃO: "Recebo a denúncia, já que estão presentes os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal. Cite-se o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 406 daquele Diploma. Faça constar, ainda, no mandado de citação a opção para que o acusado expressamente manifeste possuir ou não condições de contratar advogado. Com a resposta negativa ou o decurso do prazo sem apresentação da Defesa, nomeie desde já o Defensor Público local para oferecê-la, conforme o estabelecido no artigo 408 do mesmo Estatuto. Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública para fins de alimentação no sistema INFOSEG. Após a expedição do mandado de citação, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para juntada dos antecedentes criminais do acusado, conforme Portaria n.º 33/2012 da Diretoria do Foro desta Comarca. Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno, ainda que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Observe-se as postulações apresentadas pelo representante do Ministério Público na cota ministerial. Cumpra-se. Palmas/TO, 08 de janeiro de



2019. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06/02/2019. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

## **2ª vara da fazenda e registros públicos** **Às partes e aos advogados**

**Autos n.º: 0024986-59.2017.827.2729** / Ação: Procedimento Comum / Requerente: Edneia de Brito / Requerido: Fundação Universidade do Tocantins (Unitins) / Finalidade: Intimação do representante processual da parte autora, Dr. Luceno José da Silva – OAB/RO do teor do despacho: "Analisando os autos verifico que a representante processual da parte autora não se encontra cadastrada no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico a Advogada da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Em não havendo o cumprimento da providência supra, intime-se via Correio a parte autora para que comunique sua Advogada sobre os termos do presente despacho, no mesmo prazo acima assinalado sob pena de extinção e arquivamento do feito".

## **6ª vara cível**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

A Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **DESPEJO nº 0002585-32.2018.827.2729**, proposta por **MARLY DE SOUSA** - CPF: 19859422168 em desfavor de **MATHEUS MORAIS MENDES** - CPF: 11461042607 e **PALMAS COMÉRCIO DE TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA – ME** - CNPJ: 26684248000102. FINALIDADE: **INTIMAR** as partes requeridas **MATHEUS MORAIS MENDES** e **PALMAS COMÉRCIO DE TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA** da SENTENÇA proferida nos autos. " Isto posto, julgo procedentes os pedidos, torno definitiva a liminar que promoveu o despejo. Condeno os requeridos nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Publique. Registre e intime. Palmas, 23 de julho de 2018. EDIMAR DE PAULA JUIZ DE DIREITO ". Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 11/02/2019. Eu, Carlos Soares da Silva, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito.

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 021/2019**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

#### **RESOLVE:**

**Art.** alterar o anexo I da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **15/02/2019, às 18h a 22/02/2019, às 7h59min**, será cumprido pelo juiz **Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**, titular do Juizado Especial Cível desta Comarca, servidora **Gracielle Simão e Silva** e o oficial de justiça **Max Del Bessa Olinto**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo  
Juíza Diretora do Foro

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BLAMIRIS & BLAMIRIS LTDA.– CNPJ/CPF: 03.733.917/0001-93, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034847-40.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012756, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20150012757, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20150012758, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150012759, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 2.017,73 (Dois Mil e Dezesete Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WALTERSON ALVES LEO.– CNPJ/CPF: 126.254.421-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0043182-77.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170026268, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170026269, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170026270, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 2.241,34 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IKIE PUBLICIDADE & MARKETING EIRELI - ME.– CNPJ/CPF: 02.018.787/0001-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000118-17.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160020109, inscrita em 15/08/2016, referente à ISS; 20160020110, inscrita em 15/08/2016, referente à ISS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.482,84 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HENRIQUE PORFIRIO DA FONSECA.– CNPJ/CPF: 908.704.171-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0001342-53.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170028339, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170028340, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170028341, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 3.590,12 (Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Doze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZ BEZERRA DE ARAUJO.– CNPJ/CPF: 487.890.623-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0000111-25.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032973, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160020282, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU; 20160020283, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.030,90 (Um Mil e Trinta Reais e Noventa Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALIANÇA LOGISTICA LTDA.– CNPJ/CPF: 10.618.931/0001-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034337-27.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012560, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150012561, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 4.712,29 (Quatro Mil e Setecentos e Doze Reais e Vinte e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PLANAGEO - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.– CNPJ/CPF: 26.893.545/0001-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0020288-73.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000936, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS; 20180000937, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 11.910,43 (Onze Mil e Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.– CNPJ/CPF: 15.829.545/0001-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0013923-03.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000165, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS; 20180000166, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 7.178,48 (Sete Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZ GONZAGA SOBRINHO.– CNPJ/CPF: 188.105.195-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0001657-81.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170028486, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 3.739,43 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ERASMO FRANCISCO DE OLIVEIRA.– CNPJ/CPF: 758.396.521-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0000135-19.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170027943, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170027945, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do

referido feito executivo era de e R\$ 3.739,43 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ WILMAR ALVES DE ARAUJO.– CNPJ/CPF: 993.267.791-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0004113-72.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150024192, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20150024193, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20150024194, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150024195, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP ; 20150024196, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.142,21 (Um Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ WILMAR ALVES DE ARAUJO.– CNPJ/CPF: 993.267.791-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0004113-72.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150024192, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20150024193, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20150024194, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150024195, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP ; 20150024196, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.142,21 (Um Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ WILMAR ALVES DE ARAUJO.– CNPJ/CPF: 993.267.791-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc 0004113-72.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150024192, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20150024193, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20150024194, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150024195, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP ; 20150024196, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.142,21 (Um Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por

terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE PEREIRA CHAVES – CNPJ/CPF: 453.781.343-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043804-93.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160019247, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU; 20160019248, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU; 20160019252, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU; 20160019253, inscrita em 15/08/2016, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.409,39 (Um Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEONARDO DE SOUSA BRINGEL – CNPJ/CPF: 715.630.161-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043862-62.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170027559, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027560, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170027561, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027562, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.001,65 (Quatro Mil e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: E DE S PARENTE JUNIOR – CNPJ/CPF: 22.028.058/0001-86, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029688-14.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004739, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN); cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.346,81 (Três Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M.S. TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ/CPF: 20.649.692/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029698-58.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004824, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN); cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.346,81 (Três Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO ALVES FERREIRA – CNPJ/CPF: 004.541.331-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043963-36.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016817, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-MAMB; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 12.120,76 (Doze Mil e Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 499.210.701-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043965-06.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016811, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-MAMB; 20160016812, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160016813, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20160016814, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 17.513,85 (Dezessete Mil e Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ATM AZUL TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA ME – CNPJ/CPF: 21.469.370/0001-42, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029752-24.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004765, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC; 20180004766, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC;

20180004767, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN); cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.015,14 (Três Mil e Quinze Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: W D L ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CNPJ/CPF: 03.468.180/0001-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043969-43.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016834, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20160016835, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20160016836, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-DMS-AF; 20160016837, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-DMS-AF; 20160016838, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-DMS-AF; 20160016839, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 37.187,19 (Trinta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALOISIO VIEIRA SILVA 02532453117 – CNPJ/CPF: 17.262.834/0001-78, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043971-13.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016843, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 840,74 (Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO PIMENTEL OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 083.763.791-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043973-80.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160016850, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 840,74 (Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de



Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MANOEL FERREIRA SOARES – CNPJ/CPF: 431.138.932-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000165-54.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170028025, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170028026, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170028027, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170028028, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170028029, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170028030, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170028032, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170028033, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170028034, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.560,61 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Sessenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCIA CIRINO RAMIKLEIBER BARBOSA BATISTA – CNPJ/CPF: 002.257.611-81, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0045611-51.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130003296, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; 20160019819, inscrita em : 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 408,42 (Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JC MARTINS MELO – CNPJ/CPF: 14.979.289/0001-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0041050-81.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160012751, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC F; 20160012752, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC F, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 647,56 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSEPH FREDERICO DOS MARTIRES VALADARES – CNPJ/CPF: 025.149.301-62, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0041293-25.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160013140, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 489,23 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA CARDOZO – CNPJ/CPF: 285.562.401-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0042229-50.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018410, inscrita em 15/08/2016, referente à ITBI, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.642,76 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANDRE VIEIRA JUNIOR – CNPJ/CPF: 905.115.301-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0042264-10.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018445, inscrita em 23/04/2012, referente à MUL-POST; 20160018446, inscrita em 23/04/2012, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.841,96 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(s) sócio(s): HILDA ALVES MONTEIRO - CPF nº: 374.797.682-49 da executada: TECHNOART COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA ME – CNPJ/CPF: 04.143.147/0001-91, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004576-82.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130017500, inscrita em 21/05/2013, referente à MULTA-POST; 20130057221, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-N-AJU; 20130057222, inscrita em 04/01/2012, referente à

IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 16.152,19 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(s) sócio(s): FABIO ALVES DA LUZ - CPF nº: 864.523.551-04 da executada: TECHNOART COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA ME – CNPJ/CPF: 04.143.147/0001-91, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004576-82.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130017500, inscrita em 21/05/2013, referente à MULTA-POST; 20130057221, inscrita em 15/08/2013, referente à ISS-N-AJU; 20130057222, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 16.152,19 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARCO IRIS MADEIRAS MAT P CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 26.934.885/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0043003-80.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160018828, inscrita em: 15/08/2016, referente à IPTU; 20160018829, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160018830, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 14.332,40 (Quatorze Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRASCOMP ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA – CNPJ/CPF: 02.912.580/0001-19, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034808-43.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012705, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC F; 20150012706, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC F, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.123,78 (Um Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS – CNPJ/CPF: 036.624.201-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0033710-23.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012492, inscrita em: 13/06/2014, referente à IPTU; 20150012493, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.050,12 (Três Mil e Cinquenta Reais e Doze Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PAULO DIVINO CABRAL – CNPJ/CPF: 389.101.791-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031303-73.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170015970, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170015971, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170015972, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170015973, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170015974, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170015975, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 6.668,88 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DE JESUS PEREIRA PINTO – CNPJ/CPF: 725.981.231-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031355-69.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170015911, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170015912, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170015913, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170015914, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170015915, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, 20170015916, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.938,56 (Um Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARLENE AIRES DA SILVA – CNPJ/CPF: 603.477.751-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031587-81.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170015714, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170015715, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170015717, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170015719, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20170015720, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.488,81 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO MARCIO SOUSA SILVA – CNPJ/CPF: 964.327.993-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032787-60.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160008557, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO; 20160008558, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO; 20160008559, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.941,98 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA MARTINS – CNPJ/CPF: 663.442.201-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033201-92.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015262, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20150015263, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.027,39 (Um Mil e Vinte e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CRISTIANE MARTINS LOPES SILVA – CNPJ/CPF: 12.231.293/0001-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033222-97.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem

como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170018377, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST; 20170018378, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST; 20170018379, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.727,86 (Dois Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO VALDENIS SANTANA – CNPJ/CPF: 393.343.762-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033242-93.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140012457, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 908,96 (Novecentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSELI RODRIGUES PEREIRA – CNPJ/CPF: 813.982.711-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033263-64.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170018898, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170018901, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170018902, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.998,66 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IVANA NUNES DA SILVA – CNPJ/CPF: 14.055.000/0001-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038646-57.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160010507, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20160010508, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 811,72 (Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e



ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PERCILIA VIANA DA SILVA – CNPJ/CPF: 836.101.546-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038774-77.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140020298, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20140020299, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160010599, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU; 20160010600, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.539,33 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDIRAN LOPES DIAS – CNPJ/CPF: 236.452.702-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039030-54.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150011444, inscrita em 27/04/2015, referente à IPTU; 20150011445, inscrita em 27/04/2015, referente à IPTU; 20150011446, inscrita em 05/02/2014, referente à TXS-COLIXO; 20150011447, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150011448, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20150011449, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.267,04 (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SILVANA MARIA NETO – CNPJ/CPF: 827.453.311-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039365-73.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014197, inscrita em 27/04/2015, referente à IPTU; 20150014198, inscrita em 27/04/2015, referente à IPTU; 20150014199, inscrita em 27/04/2015, referente à TXS-COLIXO; 20150014200, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150014201, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.105,46 (Um Mil e Cento e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAURISOM DOS SANTOS LIMA – CNPJ/CPF: 864.807.071-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039442-82.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012099, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU; 20150012100, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150012101, inscrita em 25/03/2015, referente à TXS-COLIXO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 679,40 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LATICINIO KI-JOIA LTDA – CNPJ/CPF: 07.779.780/0001-69, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017126-07.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013256, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20170013257, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20170013258, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170013259, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.240,56 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO dos: ANNA ALINY DOURADO CAMPOS - CNPJ/CPF: 016.311.801-93 e MARILEIDE DE BARROS DOURADO – CPF/CNPJ: 342.596.861-00, da empresa executada: MARY DE BARROS WINES COM IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.623.347/0001-44, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001963-55.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029488, inscrita em 08/01/2014, referente à TLF; 20140029489, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.208,91 (Um Mil e Duzentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: ALEX & SANDER ENGENHARIA LTDA– CNPJ/CPF: 10.724.154/0001-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos



Eletrônico - e-Proc - nº 0002549-58.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013205, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150013206, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.614,24 (Um Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: M.C.M. DOS SANTOS – ME – CNPJ/CPF: 04.402.766/0001-53, e bem como do(a) sócio(a): MARIA CRISTINA M. DOS SANTOS – CPF/CNPJ: 872.253.361-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008971-20.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140000795, inscrita em 15/08/2013, referente à TXL-SANIT; 20140000796, inscrita em 15/08/2013, referente à TXL-FUNC; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.545,92 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) sócio(a): DORISLENE FRANCISCA DE MELO – CNPJ/CPF: 877.588.301-53, da executada: ODONTO CENTER LTDA – CPF/CNPJ: 10.781.407/0001-57, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009921-92.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140033525, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20140033526, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20140033527, inscrita em 18/11/2014, referente à TXS-COL-SH; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.545,92 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: FERREIRA LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS - SS – ME – CNPJ/CPF: 12.261.205/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016817-83.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014795, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170014796, inscrita em 05/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 820,25 (Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem

deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: MARCELO NUNES DA SILVA – CNPJ/CPF: 072.847.802-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016825-60.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014799, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170014800, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 424,77 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: MARIA TEREZA DA MOTA BARROS – CNPJ/CPF: 63.341.361-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016845-51.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014822, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 464,77 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: ADEMAR OTONI DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 012.746.511-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017160-79.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013304, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170013305, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20170013306, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20170013307, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.361,03 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: SATURNINA MARIA DA CONCEICAO – CNPJ/CPF: 098.915.603-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027796-75.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009215, inscrita em 18/05/2015, referente à IPTU; 20150009216, inscrita em 18/05/2015, referente à COSIP; 20150009217, inscrita em 18/05/2015, referente à COSIP; 20150009218, inscrita em 18/05/2015, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.620,12 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Doze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: W. VASCONCELOS CARVALHO – CNPJ/CPF: 13.653.002/0001-21, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028179-87.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010026, inscrita em 05/02/2014, referente à MULTA-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.620,12 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Doze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: W. VASCONCELOS CARVALHO – CNPJ/CPF: 13.653.002/0001-21, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028179-87.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010026, inscrita em 05/02/2014, referente à MULTA-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.118,38 (Um Mil e Cento e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: ELO ENCADERNADORA LTDA – CNPJ/CPF: 06.243.428/0001-41, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028181-57.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140009913, inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P; 20140009914, inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P; cujo valor até a data do

ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 651,10 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: KATIANE DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 252.150.368-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029338-94.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160007147, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160007148, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20160007149, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO; 20160007150, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO; 20160007151, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20160007152, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.243,90 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: LUZIA ALVES – CNPJ/CPF: 015.289.041-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029895-81.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160007191, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160007192, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU; 20160007193, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU; 20160007194, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.440,19 (Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de: DOMINGOS MOREIRA ROCHA – CNPJ/CPF: 196.994.091-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030782-31.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014885, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170014886, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.811,84 (Três Mil e Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de

Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AÇÃO PENAL Nº 0031011-59.2015.827.2729**

**DENUNCIADO: LUCIANO SOUZA GONÇALVES**

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Penal n. 0031011-59.2015.827.2729**, tendo como Denunciado: **LUCIANO SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido aos 03/06/1983, natural de São Paulo-SP, portador do RG nº 1303580 SESP/Polícia Civil/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.809.136-30, filho de Alaór Gonçalves Filho e de Rosanda Aparecida de Souza Gonçalves, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) escrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes]e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...). "Palmas-TO, 13 de dezembro de 2018." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula 199521, digitei. **Antigenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

**PARAÍSO**

**1ª vara criminal**

**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Prazo: 30(trinta) dias**

**Autos de Ação Penal: 5002557-46.2013.827.2731 Chave: 427352452413**

Acusado: MIGUEL LUCIANO BRITO e CLAUDEMIR DA SILVA.

Tipificação: artigo 180, do CP. A

Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado MIGUEL LUCIANO BRITO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 13/01/1983, natural de Paraíso do Tocantins-TO, filho de Elza Luciano Brito, residente na Rua Lajeado, nº 311, Centro, na cidade de Dois Irmãos/TO,, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Considerando que o ora denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MIGUEL LUCIANO BRITO. Após o trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 22 de junho de 2018(22/06/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Prazo: 90(noventa) dias**

**Autos de Ação Penal: 0003399-77.2014.827.2731 Chave: 206976445714**

Acusado: MARCOS DE SOUZA SILVA.

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado MARCOS DE SOUZA SILVA-rasileiro, divorciado, nascido em 08.01.1978,

em Cristalândia/TO, CPF 026.286.881-40, RG 882 439 2ª VIA SSP/TO, filho de Alcides Pedro de Souza e Maria Luiza de Souza e Silva, residente à Rua 13 de Maio, nº 16, quadra 16, lote 16-A, centro, Nova Rosalândia /TO, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar MARCOS DE SOUSA SILVA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 306 da Lei 9.503/97". PENA DEFINITIVA: fica o réu MARCOS DE SOUSA SILVA , definitivamente condenado 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 25 de junho de 2018(25/06/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**AUTOS Nº 0017531-82.2018.827.2737**

Ação: Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **EDSON DOS SANTOS SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0017531-82.2018.827.2737**, em que figura como requerido **EDSON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, nascido aos 04/10/1996, filho de Maria de Lourdes dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue. Isso posto, nos termos da Lei nº 11.340/06, por estarem presentes os requisitos autorizadores à concessão do pedido da requerente, **DEFIRO** o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, e aplico ao ofensor **EDSON DOS SANTOS SILVA**. I. Afastamento da residência em que vivem em união estável; II. Medida do artigo 22, inciso III, alínea "a" - proibição do ofensor se aproximar da residência da ofendida amenos de 200 (duzentos) metros; III. Medida do artigo 22, inciso III, alínea "b" - proibição do ofensor entrar em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; IV. Medida artigo 22, inciso III, alínea "c" - frequentar os lugares que a ofendida frequenta. **CIENTIFIQUE-SE O OFENSOR QUE O DESCUMPRIMENTO DESSAS MEDIDAS ACARRETERÁ A PRISÃO PREVENTIVA**. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Tocantinia/TO, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de VALDIR RODRIGUES FARIAS, brasileiro, solteiro, do lar, RG: 463.610 SSP-TO e CPF: 918449081-00, natural de Lizarda - TO, portador de anomalia que o impede de reger sua própria vida, tendo sido nomeado CURADOR, sua irmã, Sr. MARIA NEUZA RODRIGUES FARIAS RIBEIRO, brasileira, casada, lavradora, RG: 1.093.089 SSP-TO e CPF: 040.046.791-76, residente na Fazenda São Beto e domiciliada na Avenida Novo Horizonte nº 393, Centro, CEP 77.635-000, Rio Sono - TO, nos autos de Interdição de nº 0000156-33.2016.827.2739, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 94 a seguir transcrita: "Autos nº 0000156-33.2016.827.2739 SENTENÇA Trata-se de Ação de Interdição com pedido de curatela provisória proposta por MARIA NEUZA RODRIGUES FARIAS RIBEIRO em face de seu irmão VALDIR RODRIGUES FARIAS, partes devidamente qualificadas na peça vestibular. Alega a autora, em síntese, que o interditando é surdo/mudo congênito, e que vive em sua companhia desde o falecimento dos seus genitores. Diz ainda que no decorrer da vida de seu irmão, pelo motivo da surdez-mudez e analfabetismo, este não consegue expressar sua vontade, não consegue sacar seu benefício previdenciário sem a devida assistência. A inicial veio acompanhada com documentos (evento 1). Laudo médico juntado ao evento 43. Realizada audiência de justificação (evento 55). O Ministério Público aviou parecer pugnando pela realização de perícia judicial, citação do requerido e após marcação de audiência para seu interrogatório (evento 92). É o relatório. DECIDO. De início, entendo a desnecessidade de realização de nova perícia, haja vista que esta já fora realizada por expert da junta médica oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. O requerente é parte legítima para propor a presente ação, nos termos do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil. Com efeito, a interdição é o meio processual por intermédio do qual se busca obter a declaração judicial da incapacidade da pessoa natural sujeita à curatela, de acordo com o artigo 1.767 do Código Civil. Nesse diapasão, cedejo que o instituto da curatela se volta à proteção de pessoa incapaz, no caso de anomalia psíquica ou por enfermidade e que a interdição é medida extrema, sujeitando-se à curatela "aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade" (Código Civil, artigo 1.767, inciso I). Na casuística vertente, infere-se do

diagnóstico confeccionado por ocasião da realização da perícia médica (evento 37) que: "(...)Segundo a Classificação Internacional de Doenças classifica-se a enfermidade do periciando como: Surdo-mudez (CID-H 91.3) e retardo mental grave (CID 10- F72), Paralisia cerebral (CID G80.1) (...)". Na espécie, tenho que os laudos periciais, somados aos demais elementos de prova, levam à convicção de que a parte interdita encontra-se totalmente impossibilitada de reger sua pessoa e seus bens, conforme constatado em seu interrogatório, sendo esta impressão pessoal corroborada por prova técnica. Assim, comprovada a incapacidade do requerido para gerir os atos da vida civil, impõe-se a procedência dos pedidos formulados na peça de ingresso. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da proemial e, de consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDIR RODRIGUES FARIAS, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora, sob o compromisso legal, o requerente, Sra. MARIA NEUZA RODRIGUES FARIAS RIBEIRO. LAVRE-SE o termo competente, devendo constar que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, salvo com autorização judicial. Sem custas, ante a concessão das benesses da gratuidade judiciária. INSCREVA-S E a presente no Cartório de Registro Civil, em conformidade com o artigo 107, §1º, da Lei 6.015/73. EXPEÇA-SE edital, que deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, §3º, do CPC). NOTIFIQUE-SE o Cartório Eleitoral da presente interdição, para atendimento da Resolução n. 20.132/98 do Tribunal Superior Eleitoral. CIENTIFIQUE-SE o representante do Ministério Público. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Local e data certificado pelo sistema. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito Substituto". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Escrivania Cível, Fórum da Comarca de Tocantínia, Av. Tocantins, s/nº, CEP 77.640-000 - Tocantínia/TO. Telefone: 63-3367-1164 e 3367-1428. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tocantínia/TO, aos 25 de outubro de 2018. Eu, MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA Juiz(a) de Direito Documento assinado eletronicamente por ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula 352535 Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 141eebdc301

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 281/2019 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM TOCANTINÓPOLIS, de 11 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre o cadastro no Sistema SIEL, do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis – TO, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 10/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Res. TSE nº 21.538/03, no Provimento nº 06/06-CGE, no Provimento nº 1/17-CRE/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o cadastramento junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins, das servidoras: EDINEIA ALVES DE SOUSA, escritã interina, Mat. 353317, email [edineia@tjto.jus.br](mailto:edineia@tjto.jus.br); e RUTH DE BRITO CARVALHO CANJÃO, técnica judiciária, Mat. 89530, email [ruthbrito@tjto.jus.br](mailto:ruthbrito@tjto.jus.br), ambas, lotadas na Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais/Siel, visando consultar informações constantes no cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação do seu uso às atividades funcionais deste Tribunal de Justiça do Tocantins.

Art. 2º - As pesquisas devem limitar-se a atender interesse processual direto e exclusivo de ordem pública mediante informação do número dos autos relacionados à consulta, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Cumpra-se. Tocantinópolis, 11 de fevereiro de 2019.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PARAÍSO DO TOCANTINS**

#### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0006139-03.2017.827.2731; Chave Processo nº: 157035301417; Natureza da Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS; Valor da Causa: R\$ 201.402,36; Requerente(s) MATHEUS CARDOSO DE SOUZA; Advogado(s) do(s) Requerente(s): Dr.(a). SÉRGIO BARROS DE SOUZA – OAB/TO nº 748 E Dr(a). DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE – OAB/TO Nº 7207; Requerido(s): CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA – ME. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o requerido: CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.080.063/0001-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, aos termos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, para querendo responder (em)/contestar(em) a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, (artigo



335 do NCPC), cujo termo inicial será na forma prevista nos artigos 335 c-c 231, IV (primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo do edital. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Faz (0\*\*63) 3602-1360/ 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, 13 de Dezembro de 2018. Eu, Vinnicius Lira Maciel, o digitei e subscrevi.

**Juiz ADOLFO AMARO MENDES**  
Titular da 1ª Vara Cível

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido WOLNEI GUIMARÃES ESPINDOLA, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5000633-50.2006.827.2729**

AÇÃO: Monitória

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.607,81

REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

REQUERIDO: WOLNEI GUIMARÃES ESPINDOLA FINALIDADE:

CITAR WOLNEI GUIMARÃES ESPINDOLA, para que tome conhecimento de todo conteúdo da petição e despacho os quais fazem parte integrante desta, e, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$ 13.607,81 (treze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), mais cominações legais ou, no mesmo prazo, oferecer embargos, Caso não seja pago, nem oferecidos embargos, o presente mandado constituirá de pleno direito em título executivo. (artigo 702 do CPC).

DESPACHO: "Esgotadas as vias de localização da parte requerida, proceda-se sua citação via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Observe-se a escrivania o contido no artigo 257 do CPC. Cumpra-se."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 28 de agosto de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

**ZACARIAS LEONARDO**  
Juiz de Direito

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 122, de 12 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Juliana Rosa Barcelos Costa, do cargo de provimento em comissão de Arquiteta.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 123, de 12 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Arquiteta.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 141, de 12 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 19.0.000003029-8, resolve exonerar, a pedido e a partir de 5 de fevereiro de 2019, José Humberto Vieira Damasceno, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador.



Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

### **Portarias**

**Portaria Nº 245, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2149, de 9 de outubro de 2018, que designou a magistrada Silvana Maria Parfieniuk para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 246, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2383, de 13 de novembro de 2018, que designou a magistrada Emanuela da Cunha Gomes para auxiliar na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 247, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 988, de 16 de março de 2015, que designou o magistrado Valdemir Braga de Aquino Mendonça para, sem prejuízo de suas funções, coordenar a Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 248, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Emanuela da Cunha Gomes para responder pelo Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 249, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 16, de 5 de dezembro de 2013, publicada no DJ nº 3251, de 9 de dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Emanuela da Cunha Gomes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 250, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2277, de 29 de outubro de 2018, que designou a magistrada Gisele Pereira de Assunção Veronezi para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) na Comarca de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 251, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Helder de Carvalho Lisboa para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 255, de 11 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4974, de 13 de setembro de 2017, que designou o magistrado Eduardo Barbosa Fernandes para, sem prejuízo das funções, auxiliar na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 263, de 11 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 2331, de 6/11/2018, que designou o magistrado Valdemir Braga de Aquino Mendonça para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 268, de 11 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003069-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 6 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 298, de 11 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e o contido no processo SEI nº 19.0.000003726-8 ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a servidora Sadra Regina Ferreira Barreira, Oficial de Justiça, lotada na Central de Mandados da Comarca de Palmas, para prestar serviços neste Tribunal de Justiça, pelo período de sessenta dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 252, de 08 de fevereiro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000003646-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Esmar Custódio Vencio Filho para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Criminal e de Fazenda Pública da Comarca de Palmas, no período de 11 de fevereiro a 13 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 128/2019, de 11 de fevereiro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35728;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PEREIRA DE CASTRO RESENDE**, matrícula nº 159047, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 21/01/2019 a 25/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 129/2019, de 11 de fevereiro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/35729;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LILIANA XAVIER DIAS TELLES**, matrícula nº 215168, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE PALMAS no período de 28/01/2019 a 04/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas

judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	394.819.721-00	0008368-10.2015.827.2729	R\$ 146,00
ALCYR CINTRA SILVA	040.187.101-00	0003892-83.2016.827.2731	R\$ 34,50
ALDERICO PEREIRA DA MOTA	197.225.243-72	5026308-05.2012.827.2729	R\$ 157,69
ALESSANDRO RODRIGUES QUEIROZ	826.211.101-00	0012771-77.2014.827.2722	R\$ 144,57
ALIANCA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE S/A	08.407.581/0001-92	0000274-10.2014.827.2729	R\$ 397,16
ANA MARIA FARINHA	217.420.061-91	0025799-91.2014.827.2729	R\$ 316,17
ANGELO MARIO ROSI	098.720.946-91	5029165-87.2013.827.2729	R\$ 260,55
ANTONIO JUSTINO DE ALMEIDA	135.607.511-87	0011769-38.2015.827.2722	R\$ 29,00
ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	066.455.505-53	0022829-22.2016.827.2706	R\$ 129,00
APARECIDA EULINA DE SOUZA ALVES	047.745.568-90	0011108-93.2014.827.2722	R\$ 19,50
ARISTIDES MIGUEL DE SOUSA	265.289.831-00	0011324-54.2014.827.2722	R\$ 109,00
ARYELLE MARINHO NOBREGA	008.009.301-93	0026462-40.2014.827.2729	R\$ 200,18
ASSOCIACAO RAIOS DO SOL NACENTE DA MARGEM ESQUERDA DO RIO TOCANTINS E REGIAO	20.396.430/0001-81	0000527-10.2014.827.2725	R\$ 69,49
BALTAZAR FILHO BARBOSA LAGARES	992.663.931-34	0016267-31.2015.827.2706	R\$ 201,22
CASA MUNDIAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01.368.141/0001-24	5000052-41.2005.827.2706	R\$ 3.180,26
CASSIO DE SOUSA PEDRO	468.812.391-49	5035865-79.2013.827.2729	R\$ 19,50
CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA	370.770.152-20	0005994-16.2018.827.2729	R\$ 420,00
CLAUDIA LETICIA BERNARDES MORESCA	534.677.289-87	5028966-65.2013.827.2729	R\$ 22.981,37
CLEBIO LUCENA PINTO	613.208.381-20	0008210-52.2015.827.2729	R\$ 196,46
COMERCIAL RF - EIRELI	10.618.416/0001-21	0037226-17.2016.827.2729	R\$ 17,50
CONSTRUTORA & TRANSPORTADORA GOMES & MOURAO LTDA	10.325.829/0001-18	5037720-93.2013.827.2729	R\$ 134,66
DALCI VIEIRA MARTINS	510.122.511-87	0042220-54.2017.827.2729	R\$ 138,14
DANIEL LUIZ DA SILVA NOCELLI	044.559.526-40	5019270-05.2013.827.2729	R\$ 392,12
DAVID DE SOUZA MARTINS	006.600.631-74	0000743-59.2018.827.2715	R\$ 115,50
DERLI STEFANUTO	239.997.489-15	5000014-58.2007.827.2706	R\$ 113,50
DESAFIO AUTO PECAS LTDA	26.748.988/0001-65	5000011-74.2005.827.2706	R\$ 318,46
DIVINO MARCELO SILVERIO GOMES	932.797.101-97	0003352-64.2018.827.2731	R\$ 27,50
DJANIRA FERREIRA ALVES	029.899.361-90	0011200-71.2014.827.2722	R\$ 105,50
DUNALVA DE FATIMA	167.801.671-34	5008795-58.2011.827.2729	R\$ 148,10
EDRIEL PLETSCHE RAMBORGER	825.162.600-59	0023196-32.2015.827.2722	R\$ 18,00
ELBER FERNANDO DA SILVA	454.693.261-87	0015905-91.2014.827.2729	R\$ 105,50
ELEUSA PINHEIRO SILVA	039.860.521-19	0006336-55.2017.827.2731	R\$ 142,56
ELIANE SEVERO DE MACEDO	805.028.224-49	5002045-74.2010.827.2729	R\$ 159,91
ELIAS FERREIRA DA SILVA	027.812.123-34	0032467-44.2015.827.2729	R\$ 122,34
ELIOMARIO JOSE DA SILVA	037.918.871-65	5002355-75.2013.827.2729	R\$ 701,25
ETERNO MARQUES DE SOUZA	112.952.361-68	0016392-48.2015.827.2722	R\$ 42,50
F S A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13.545.594/0001-68	5029992-98.2013.827.2729	R\$ 15,75
FLAVIA ALVES BARBOSA SOARES	000.039.921-36	0017730-57.2015.827.2722	R\$ 19,00
FRANCISCO CABRAL	178.099.753-15	0002220-85.2017.827.2737	R\$ 192,59
GERALZIMAR FRAGA COSTA	546.725.031-00	0012883-46.2014.827.2722	R\$ 157,34
GILSON LUIS WISNIEWSKI	449.882.060-68	5000261-21.2008.827.2733	R\$ 29,25
GONCALVES RODRIGUES FERREIRA	785.512.931-68	0001565-97.2018.827.2731	R\$ 310,48

HERISMILTA DE SOUSA FERRO	300.681.261-15	0004198-64.2015.827.2706	R\$ 1.048,00
HONORIO & TOLENTINO LTDA	07.639.104/0001-90	5004207-92.2012.827.2722	R\$ 71,00
HORACIO JOAQUIM DAS NEVES	063.150.541-53	0023763-77.2016.827.2706	R\$ 133,30
IARA LOPES FERREIRA	283.083.363-53	0017272-48.2017.827.2729	R\$ 67,21
IMPERIAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA	15.359.513/0001-60	0000304-06.2018.827.2729	R\$ 486,50
IND. E COM. DE REBOQUES FEDERAL CARRETAS LTDA	07.564.153/0001-00	5034434-10.2013.827.2729	R\$ 154,50
INDIRA GHANDI COELHO PARENTE	546.989.791-53	5000654-55.2008.827.2729	R\$ 190,07
INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS NORTE LTDA	02.167.830/0001-33	0005889-11.2018.827.2706	R\$ 109,87
INGRID ALVES MENDES	069.165.351-80	0001384-86.2018.827.2702	R\$ 548,04
INOVATEC CONSTRUTORA EIRELI	08.319.217/0001-70	5001142-34.2013.827.2729	R\$ 92,50
IVANI PEREIRA COSTA	024.189.191-45	0015737-76.2015.827.2722	R\$ 89,00
J B DE OLIVEIRA EIRELI	13.671.908/0001-79	5029606-05.2012.827.2729	R\$ 38,00
JOAQUIM CUSTODIO NETO	155.488.481-00	0012287-46.2015.827.0000	R\$ 131,80
JOB BARBOZA PRIMO	094.127.941-34	0015360-08.2015.827.2722	R\$ 130,72
JOEL ALVES DA LUZ	601.576.581-04	5011529-79.2011.827.2729	R\$ 608,36
JOELMA ALVES LUSTOSA	891.653.901-30	0019371-31.2015.827.2706	R\$ 140,42
JOELSON DE SOUZA MARTINS	606.561.402-59	0003519-58.2016.827.2729	R\$ 140,08
JORGE JOSE VIEIRA	095.412.251-87	0020769-76.2016.827.2706	R\$ 124,13
JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA	699.958.774-49	0021018-27.2016.827.2706	R\$ 144,13
JOSE CARLOS RODRIGUES DE LIMA	01.478.753/0001-70	5000265-28.2007.827.2722	R\$ 381,69
JOSE CARLOS RODRIGUES DE LIMA	380.461.641-00	5000265-28.2007.827.2722	R\$ 381,69
KLEDSON DE MOURA LIMA	036.181.854-80	5017195-90.2013.827.2729	R\$ 32,50
KOCHE & DALLA COSTA LTDA.	03.737.166/0001-83	0045338-38.2017.827.2729	R\$ 25,84
LARICE MIRANDA DE ARRUDA	046.277.013-30	0001139-31.2016.827.2707	R\$ 186,00
LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO	624.242.201-82	0028802-20.2015.827.2729	R\$ 28,50
LETICIA BATISTA SOUZA	046.150.783-82	0006748-13.2017.827.2722	R\$ 23,50
LIVHIA FERREIRA DOS SANTOS	033.102.101-38	0022991-03.2015.827.2722	R\$ 137,87
LUCIANA BARBOSA FONSECA	883.346.781-34	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
LUIS ANTONIO ALVES	549.831.188-53	0036972-44.2016.827.2729	R\$ 35,36
LUIZ CARLOS FREITAS DE CARVALHO	515.494.501-82	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
MANOEL RICARDO ALVES COSTA	372.182.552-72	5000568-55.2011.827.2737	R\$ 169,00
MARCILIO ANDRADE MOREIRA	268.392.966-87	5000183-84.2003.827.2706	R\$ 106,62
MARCO AURELIO COELHO SILVA	942.581.121-00	5040552-02.2013.827.2729	R\$ 154,27
MARCO AURELIO TEIXEIRA SAMPAIO	010.595.001-75	0001699-86.2015.827.2713	R\$ 30,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO REIS	310.515.961-49	0022895-85.2015.827.2722	R\$ 54,00
MARIA DE NAZARE CARMO SILVA	546.790.011-00	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
MARIA ELIZETH HENRIQUES CAMARGO	193.886.161-20	0015127-53.2016.827.2729	R\$ 201,80
MARIA JOSE BEZERRA CARVALHO BARROS	588.870.241-20	0017595-45.2015.827.2722	R\$ 18,50
MARIA MADALENA DELFINO LOPES	030.617.851-67	0008945-90.2017.827.2737	R\$ 957,85
MARIA RUFINO DA SILVA	330.671.631-68	0019150-97.2015.827.2722	R\$ 75,52
MARIA VERONICA DE MEDEIROS	439.981.511-68	5010378-10.2013.827.2729	R\$ 139,89
MARIO SERGIO FORTES BORGES	198.825.480-91	0018399-13.2015.827.2722	R\$ 32,00
MARIZETH MEIRELES ALVES	182.124.761-20	5025626-16.2013.827.2729	R\$ 364,50
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	262.667.171-15	5009639-08.2011.827.2729	R\$ 135,08
MAURO FERREIRA DO NASCIMENTO	212.536.331-34	0018056-17.2015.827.2722	R\$ 131,04
MAYARA DA SILVA LOPES	956.319.761-53	0018116-87.2015.827.2722	R\$ 20,50
MR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	11.070.510/0001-51	0003332-84.2015.827.2729	R\$ 168,34
N. D. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	09.050.118/0001-07	0045338-38.2017.827.2729	R\$ 25,84
NEURACY PEREIRA DE MATOS	856.154.801-06	0006060-22.2015.827.2722	R\$ 20,50
NEURI GENEVRO	488.291.379-87	0001870-71.2014.827.2715	R\$ 142,11,

NILDA PEREIRA COSTA	081.369.391-87	0019370-95.2015.827.2722	R\$ 28,50
ONEZINA ALVES DA SILVA RAMOS	450.398.601-53	0008415-19.2016.827.2706	R\$ 45,00
PATRICIA MARCHETTI MAIA	557.266.661-00	5001974-72.2010.827.2729	R\$ 192,22
PAULO FABRICIO DIAS JUNIOR	826.473.139-20	0015962-70.2018.827.2729	R\$ 887,00
PEDRO FERREIRA CAMPOS	491.705.701-91	0018612-19.2015.827.2722	R\$ 121,04
PEDRO JOSE DE CARVALHO	478.483.911-91	0018669-37.2015.827.2722	R\$ 118,45
PEDRO REZENDE TAVARES	291.752.321-20	0006020-74.2014.827.2722	R\$ 143,49
POLIANA CLAUDIO CARNEIRO	027.991.161-08	0018955-15.2015.827.2722	R\$ 28,50
PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES NOVA LTDA	09.075.168/0010-21	5000734-83.2011.827.2706	R\$ 223,10
RAIMUNDA COELHO DE OLIVEIRA	649.069.651-72	0019111-03.2015.827.2722	R\$ 19,50
RAIMUNDA FERREIRA DOS REIS	199.928.663-49	5004996-12.2013.827.2737	R\$ 171,32
RAIMUNDO NONATO LACERDA E FILHOS LTDA	02.517.597/0001-71	5007985-36.2013.827.2722	R\$ 22,00
RAIMUNDO TOSTA LACERDA	268.191.041-20	5016679-70.2013.827.2729	R\$ 123,73
REINALDO MONTEIRO DE MIRANDA	763.227.771-49	0019547-59.2015.827.2722	R\$ 22,50
RENATO DE OLIVEIRA BASTOS	853.618.521-04	0005878-49.2014.827.2729	R\$ 204,95
ROSELI VIEIRA DE ALENCAR SANTOS	966.987.301-06	5000112-48.2004.827.2706	R\$ 19,00
ROSIMEIRE FLORENCIO BARROS	907.035.451-91	0000304-06.2018.827.2729	R\$ 486,50
SALOME NERES REZENDE	988.888.201-59	5011975-14.2013.827.2729	R\$ 137,19
SANDRA CRISTINA GOMES ALFAIS	819.949.581-20	0021439-03.2015.827.2722	R\$ 117,42
SARAH NEVES DUTRA GESSI	879.633.701-00	5029992-98.2013.827.2729	R\$ 15,75
SEBASTIANA LEO DA SILVA	001.543.751-52	5000013-76.1999.827.2731	R\$ 3.947,66
SILVAIR LEO	548.952.351-49	0000321-98.2016.827.2733	R\$ 477,45
SINARA FIGUEREDO SILVA ARAUJO	017.538.341-39	0018981-13.2015.827.2722	R\$ 114,50
SINEZIO FERREIRA DA SILVA	323.431.911-15	0019087-72.2015.827.2722	R\$ 113,50
SUPERMERCADO MONTE LIBANO LTDA	33.423.328/0001-70	5000052-41.2005.827.2706	R\$ 3.180,26
SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS LTDA	03.819.240/0001-00	5002486-60.2012.827.2737	R\$ 176,30
TATIANE DIAS DE FREITAS SILVA	728.997.271-68	0016381-96.2017.827.2706	R\$ 1.524,46
VALDENIR ALVES AGUIAR	976.787.911-00	0004405-13.2018.827.2721	R\$ 56,77
VALTER ARAUJO RODRIGUES	067.426.531-91	5003669-14.2012.827.2722	R\$ 100,40
VILMAR ALVES DE BRITO	06.061.914/0001-49	0003609-22.2018.827.2721	R\$ 295,00
W.W. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	02.370.321/0001-03	0040377-54.2017.827.2729	R\$ 144,00
WAGNER ALVES FERREIRA	464.390.051-20	0020925-50.2015.827.2722	R\$ 22,50
WILLIELTO COELHO DA SILVA	024.128.241-18	0017359-10.2016.827.2706	R\$ 534,08
WILSON SARAIVA DE CARVALHO	297.818.761-15	5000470-41.2012.827.2703	R\$ 210,88
WINDER DIAS ZORZIN	967.085.221-87	0005791-93.2014.827.2729	R\$ 412,15
ZILENE PEREIRA MARTINS DE SOUSA	422.944.441-91	0004628-63.2018.827.2721	R\$ 298,83

